



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 108/2024 – São Paulo, quarta-feira, 12 de junho de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CORE Nº 4136, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal CRISTIANE FARIAS RODRIGUES DOS SANTOS, o gozo de férias para 11 a 30 de julho de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º) e autorizar a conversão do período de 31 de julho a 09 de agosto de 2024 em abono pecuniário.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 10/06/2024, às 12:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4135, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal VANDERLEI PEDRO COSTENARO, o período de férias agendado de 21 de novembro a 10 de dezembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 1º), bem como o abono pecuniário referente a este período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 10/06/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 3700, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções nº.s 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Aprovar, a pedido do Excelentíssimo Desembargador Federal MAIRAN GONÇALVES MAIA JÚNIOR, o gozo de férias para 11 de julho a 09 de agosto de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º).

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 10942780/2024

Na Portaria PRES n.º 3699, de 07 de junho de 2024,

ONDE SE LÊ: "o gozo de 5 dias de saldo de férias para 09 a 13 de setembro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º).",

LEIA-SE: "o gozo de 5 dias de saldo de férias para 09 a 13 de setembro de 2024 (Ano Civil 2023 - 2º)".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13884, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ANTONIO ANDRE MUNIZ MASCARENHAS DE SOUZA, da 1ª Vara-Gabinete de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Caraguatatuba, no período de 27 a 29/5/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 13891, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta LETÍCIA MENDES GONÇALVES HILLEN, da 3^a Vara de São Bernardo do Campo, para, com prejuízo de suas atribuições, no período de 16 a 19/5/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 20/5 a 4/6/2024, responder pela titularidade da 1^a Vara, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CARLOS ALBERTO LOVERRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13894, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8^a Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no período de 20/5 a 8/6/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal JOSE LUIZ PALUDETTO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13889, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 6^a Vara Previdenciária de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1^a Vara de Bragança Paulista, no período de 19/5 a 7/6/2024, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal FABIO KAIUTNUNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13890, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE CARNEIRO LIMA, da 1^a Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2^a Vara, no período de 20/5 a 8/6/2024, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal Substituta CAMILA MARTINS TONELLO, designada pelo Ato CJF3R nº 13075/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R N° 13918, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - N° 66 – GABCONCI,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal ALEXANDRE SORMANI, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Marília.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13897, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - N° 64 – GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o Item IV do Ato CJF3R nº 13091/2023.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador da CECON de Guarulhos.

III - Designar o MM. Juiz Federal ETIENE COELHO MARTINS, da 4ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da CECON de Guarulhos.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13899, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do OFÍCIO - N° 55 - GABCONCI,

RESOLVE:

I - Cessar o item IV do Ato CJF3R nº 9309/2021.

II - Designar o MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAFO GENOVEZ, da 2ª Vara Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador Adjunto da Central de Conciliação de Presidente Prudente/SP.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R N° 13896, DE 06 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9^a Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições na 9^a Vara, responder pela titularidade da 25^a Vara Cível, no período de 20 a 22/6/2024, em decorrência de vara vaga.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSE BOVINO GREGGIO, da 2^a Vara Cível, responder pela titularidade da 25^a Vara Cível, com prejuízo de suas atribuições no período de 23/6 a 31/8, no dia 6/10 e no período de 27/10 a 1/12/2024, e, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de 1 a 15/9, 7 a 26/10 e 2 a 19/12/2024, em decorrência de vara vaga.

III - Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6^a Vara Cível, com prejuízo de suas atribuições na 6^a Vara, responder pela titularidade da 25^a Vara Cível, no período de 16/9 a 5/10/2024, em decorrência de vara vaga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13924, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO FISCHER, da 2^a Vara de Dourados, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete, nos períodos de 3 a 4/6/2024 e de 6 a 7/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal DINAMENE NASCIMENTO NUNES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13916, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2^a Vara-Gabinete de Osasco, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara-Gabinete, no dia 3/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MÁRCIO ASSAD GUARDIA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO CJF3R N° 13917, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal VERIDIANA GRACIA CAMPOS, da 2^a Vara de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7^a Vara, no dia 29/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13915, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal LIDIANE MARIA OLIVA CARDOSO, da 1^a Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3^a Vara, nos dias 4 e 5/6/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal DÉCIO GABRIEL GIMENEZ.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13887, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta SILENE PINHEIRO CRUZ MINITTI, da 5^a Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 9^a Vara, no período de 27 a 28/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13885, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, da 2^a Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3^a Vara, no dia 28/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13893, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item V do Ato CJF3R N° 13832/2024 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no dia 7/6/2024 na designação do MM. Juiz Federal Substituto DIEGO PAES MOREIRA para responder pela titularidade da 3^a Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13923, DE 10 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO, da 1^a Vara-Gabinete de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1^a Vara, no dia 29/5/2024 e no período de 3 a 7/6/2024, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM^a. Juíza Federal DÉBORA CRISTINA THUM.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13886, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal RENATO BARTH PIRES, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no período de 27 a 29/5/2024, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13888, DE 05 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o item II do Ato CJF3R nº 13804/2024 para excluir o dia 7/6/2024 da designação do MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 13919, DE 07 DE JUNHO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUÍS GUSTAVO BREGALDA NEVES, da 2ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos períodos de 8 a 12/6, 23/6 a 31/8 e 27/10 a 1/12/2024, e, nos dias 22/6 e 6/10/2024, em decorrência de Vara vaga.

II - Designar o MM. Juiz Federal PAULO CEZAR NEVES JUNIOR, da 21ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 13 a 16/6/2024, em decorrência de Vara vaga.

III - Designar o MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no período de 17 a 21/6/2024, em decorrência de Vara vaga.

IV - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PAULO CEZAR DURAN, da 17ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos períodos de 1/9 a 5/10 e 7 a 15/10/2024, em decorrência de Vara vaga.

V - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, da 9ª Vara Cível, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, nos períodos de 16 a 26/10 e 2 a 19/12/2024, em decorrência de Vara vaga.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 19:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 10948232 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 95ª Sessão Extraordinária de 28 de maio de 2024.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

001) 0038866-11.2023.4.03.8000 - Auditoria Financeira

Interessados: Secretaria de Auditoria Interna

Descrição: Relatório de Auditoria nas Contas Anuais da JF3R - 2023.

002) 0016320-25.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Atos Administrativos

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Relatório de Gestão Fiscal - Resolução CATRF3R nº 188, de 23/05/2024.

Desembargadora Federal LEILA PAIVA

003) 0018961-20.2023.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: MN RAMC Serviços Ltda (Recorrente) e Felipe Dudianas Domingues Pereira OAB/SP 280.438 (Advogado) e Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 11/06/2024, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10936063/2024

Processo nº 0036675-90.2023.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 07.006.11.2023 ao Contrato nº 07.006.10.2023; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ nº 89.278.519/0001-40; Objeto: alteração quantitativa do Contrato nº 07.006.10.2023, com o acréscimo do valor contratual no percentual de 12,42%; Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/1993; Data da assinatura: 06/06/2024; Vigência: a partir da sua assinatura; Valor total: R\$ 27.450,00; Procedimento Licitatório: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 12/2022, resultante do Pregão nº 15/2022, ambos da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado de São Paulo – SRA-SP; Signatários: pelo Contratante, a Sra. Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral e, pela Contratada, a Sra. Juliana Soares Canevese e o Sr. Sérgio Canevese, Sócios Administradores.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Goncalves, Técnico Judiciário**, em 10/06/2024, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

Processo SEI nº 0052954-95.2016.4.03.8001

Interessado: Pedro Cavlak

Assunto: pedido de reversão de aposentadoria

Acolho o parecer da Diretoria-Geral (10932040).

Indefiro o pedido.

Encaminhe-se o feito à Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 07/06/2024, às 20:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10938796/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004179-86.2015.4.03.8000

Documento nº 10938796

Conforme documento 10937832, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor IVAN KUHLMANN NOGUEIRA, no dia 07/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10938890/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021955-94.2018.4.03.8000

Documento nº 10938890

Conforme documento 10938873, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ANDRE FERNANDES NOVAIS, no período de 06/06/2024 a 19/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10938964/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012678-59.2015.4.03.8000

Documento nº 10938964

Conforme documento 10938948, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCELO FARIADA SILVA, no período de 04/06/2024 a 07/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10937183/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0004493-32.2015.4.03.8000

Documento nº 10937183

Conforme documento 10937171, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AIRTON SILVA, nos dias 05/06/2024 e 06/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10937373/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009814-48.2015.4.03.8000

Documento nº 10937373

Conforme documento 10937358, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIANA HADDAD DE CARVALHO CAPOCCHI, no período de 03/06/2024 a 07/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10940498/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022169-27.2014.4.03.8000

Documento nº 10940498

(Cancela e substitui o Despacho 10877798, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Edição nº 95, de 22/05/2024)

Conforme documento 10940389, a licença para tratamento de saúde deferida ao servidor HELIO GIANNINI JUNIOR - RF 270, no período de 18/05/2024 a 16/06/2024, passa a ser considerada como licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 211 e 212 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10939331/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021377-73.2014.4.03.8000

Documento nº 10939331

Conforme documento 10939298, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANA GAGIOTI, no dia 07/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10940701/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023190-38.2014.4.03.8000

Documento nº 10940701

Conforme documento 10940689, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIADA SILVA MEDEIROS, no dia 07/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10939363/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019452-90.2024.4.03.8000

Documento nº 10939363

Conforme documento 10939360, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LUCAS MILHOMEM BARBOSA GONCALVES, no dia 07/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10940736/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0024296-54.2022.4.03.8000

Documento nº 10940736

Conforme documento 10940724, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor WELINGTON BARBOSA RANGEL, no dia 06/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10940811/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0028837-43.2016.4.03.8000

Documento nº 10940811

Conforme documento 10940763, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RENATA ELPIDIO DE OLIVEIRA, no dia 07/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10940867/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0007420-87.2023.4.03.8000

Documento nº 10940867

Conforme documento 10940862, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO AVELAR GUIMARAES, no período de 06/06/2024 a 20/06/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 10/06/2024, às 19:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 10930765/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0017717-22.2024.4.03.8000

Documento nº 10930765

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, requerida pelo servidor **Ivan Kuhlmann Nogueira**, RF nº 308, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Ante as informações prestadas pela SEGE (10930351), opina-se pela concessão de aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do art. 20 da EC nº 103/2019, observados o § 2º, inciso I, e o § 3º, inciso I, do referido artigo, com a vantagem pessoal nominalmente identificada prevista no art. 62-A da Lei nº 8.112/1990, com redação da Medida Provisória nº 2.225-45/2001, incorporada nos critérios da redação original do art. 62, § 2º da Lei nº 8.112/1990, combinado com o art. 3º da Lei nº 8.911/1994, e nos termos do art. 3º da Lei nº 9.624/1998; e como adicional por tempo de serviço, previsto no art. 67 da Lei nº 8.112/1990 e alterações posteriores.

Fica deferida, ainda, a isenção de imposto de renda sobre os proventos, condicionada à publicação do Ato de aposentadoria, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/88, com redação da Lei nº 11.052/2004, regulamentada pelo art. 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580/2018.

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 07/06/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10901759/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0042975-78.2017.4.03.8000

Documento nº 10901759

Conforme documento 10901746, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor THALES SANTANNA BETONI, no período de 02/06/2024 a 18/11/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 27/05/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO Nº 10670394/2024

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PLANTÃO JUDICIÁRIO

Período de 19 a 26 de junho de 2024

Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO

Documento assinado eletronicamente por **Silvia de Vidi, Técnico Judiciário**, em 10/04/2024, às 19:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

CONVOCAÇÃO Nº 10944508/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e cumprindo o que dispõem os artigos 21, IV, e 319, *caput*, do Regimento Interno do TRF-3ª Região,

convoca

as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Federais e os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Federais deste Tribunal para a **Sessão Plenária Extraordinária**, destinada a dar posse aos Excelentíssimos Juizes Federais Substitutos aprovados no Vigésimo Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região, cuja realização dar-se-á em **21 de junho de 2024, às dezesseis horas**, no Edifício Cetenco Plaza, Torre Sul, 14º andar, situado na Avenida Paulista, 1842, Cerqueira César, Capital.

Registre-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 10/06/2024, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

EXTRATO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1304.10.24, firmada em 21/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: EGA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 50.889.102/0001-88); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total: R\$81.584,80; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 1,2, 22,23,24,25,26,27,28,29 e 30; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Edilson Gonçalves de Andrade, Sócio Administrador.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1305.10.24, firmada em 17/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: JESSICA LEMES BRITO DE ARAÚJO (CNPJ nº 33.091.685/0001-88); Objeto: registro de preços para aquisição eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total: R\$123.199,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 31,35,39,40,41,42 e 43; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e, pela Fornecedor, Sra. Jessica Lemes Brito de Araújo, Proprietária.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1306.10.24, firmada em 20/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: STELLAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ nº 52.933.047/0001-01); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total: R\$278.100,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 10,11,15,48,66 e 67; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Rosenei da Silva Reis, Sócio Administrador.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1307.10.24, firmada em 21/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: ELETRONEW COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. (CNPJ nº 64.737.927/0001-91); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total: R\$16.080,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 12,13 e 14; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Tadanori Mario Outi, Diretor Comercial.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1308.10.24, firmada em 17/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: MARTHO LED LTDA. (CNPJ nº 51.729.528/0001-37); Objeto: registro de preços para aquisição eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total: R\$11.235,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 49,50 e 51; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Iure da Silva Santos, Procurador.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1310.10.24, firmada em 17/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: BA LUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ nº 40.690.097/0001-26); Objeto: registro de preços para aquisição eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total: R\$46.280,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 36,37 e 38; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dra. Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Marcelo Evangelista de Oliveira, Proprietário.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1311.10.24, firmada em 20/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: VENTURE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. (CNPJ nº 46.891.551/0001-93); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$28.328,60; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 32,33 e 34; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Ricardo Antonio da Rocha Heck, Proprietário.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1312.10.24, firmada em 20/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: Y S DIAS COMÉRCIO DE PAPELARIA(CNPJ nº 36.310.930/0001-99); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$4.564,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 55,56 e 57; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Yan Simão Dias, Proprietário.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1314.10.24, firmada em 23/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: BLUEPOINT COMERCIO E SERVIÇOS EM TI LTDA.(CNPJ nº 30.190.803/0001-17); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$30.767,50; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 52,53, 54, 59, 60, 63,70 (grupo 02), 71 (grupo 02) e 72 (grupo 02); Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Douglas Cordeiro, Sócio Administrador.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1315.10.24, firmada em 23/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: COMPUSET INFORMÁTICA LTDA.(CNPJ nº 65.529.489/0001-39); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$2.310,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, item 61; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Eduardo Torres de Matos, Sócio Administrador.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1316.10.24, firmada em 23/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA.(CNPJ nº 20.784.313/0001-95); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$1.428,52; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, item 69; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sra. Jessica Tonello Martins, Sócia Administradora.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1317.10.24, firmada em 29/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor:ALBERTH DANIEL BONFIM(CNPJ nº 24.702.843/0001-06); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$21.218,20; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 7 e 47; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Alberth Daniel Bonfim, Proprietário.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1318.10.24, firmada em 23/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor:GLAUCIO & DEODATA AGRONEGÓCIOS (CNPJ nº 23.262.384/0001-16); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$9.021,50; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, itens 8 e 9; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Glaucio Mousinho Mota Carvalho de Almeida, Sócio.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1319.10.24, firmada em 23/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor:IR COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ nº 33.149.502/0001-38); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$985,50; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, item 58; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sra. Rosemeire Bicalho de Lima Gravino, Proprietária.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1320.10.24, firmada em 23/05/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor:INSMART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. (CNPJ nº 11.042.902/0001-07); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$5.850,00; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, item 16; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Alexandre Oliveiros Bicalho, Proprietário.

Processo nº 0008747-64.2023.4.03.8001; Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.1321.10.24, firmada em 06/06/24; Órgão Gerenciador: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78); Fornecedor:FORTZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. (CNPJ nº 43.098.231/0001-92); Objeto: registro de preços para aquisição para a eventual contratação de aquisição de materiais elétricos; Validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP; Valor Total:R\$374,25; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 071/2023 – RP, item 62; Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21 e o Decreto nº 11.462/23; Signatários: pelo Órgão, Dr. Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro, e, pela Fornecedor, Sr. Vagner Galbero Araujo, Proprietário.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Martins Leme Tulha, Analista Judiciário**, em 11/06/2024, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUSG Nº 63, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, DE 21 DE MARÇO DE 2022,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais dos serviços do Contrato N.I. 07.096.10.24 firmado entre a Justiça Federal e a empresa **ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.018.110/0001-20, gerido pela Divisão de Frota e Equipamentos de Segurança- DUFÉ, os servidores:

Fórum Federal São Paulo - Cível

Fiscal Titular: CESARAUGUSTO CASTILHO - RF:992 - CPF:011.631.948-83.

Fiscal Substituto: SÉRGIO LUIS LARAGNOIT - RF: 1837 - CPF:091.844.838-73.

Fórum Federal São Paulo - Criminal e Previdenciário

Fiscal Titular: RICARDO DE MELLO GABARRON - RF:7561 - CPF:271.789.378-40.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho**, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP, em 11/06/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EDITAL Nº 8/2024 - DFORSP/SADM-SP/UMAD/DUMP/SUDB

EDITAL Nº 8-10900074/2024

DESFAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO** - CNPJ n. 05.445.105/0001-78, com sede administrativa na Rua Peixoto Gomide, n. 768, CEP 01409-903 - Jardim Paulista - São Paulo - SP -, considerando o processo administrativo 0001143-23.2021.4.03.8001, TORNA PÚBLICO aos órgãos do Poder Judiciário da União, da Administração Pública Federal, Estadual e do Distrito Federal, aos Municípios, às instituições filantrópicas, reconhecidas de utilidade pública pelo Governo Federal, e às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que procederá ao desfazimento de bens inservíveis, em atendimento às determinações contidas na Lei n. 14.133/2021, no Decreto n. 9.373/2018, na Resolução n. 462/2017, do Conselho da Justiça Federal, na Resolução PRES/TRF3 n.º 579/2023 e na Ordem de Serviço n. 19/2019, da Diretoria do Foro, na forma deste edital.

DO OBJETO

Os bens objeto do presente processo de desfazimento, classificados como irrecuperáveis, recuperáveis, ociosos e antieconômicos nos termos do Decreto nº 9.373/2018 e da Resolução CJF nº 462/2017, são os constantes no **Anexo III** deste Edital, disponíveis para alienação por meio de doação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1. Poderão participar deste procedimento, na condição de donatário, órgãos da Administração Pública direta, autárquica ou fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, assim como instituições filantrópicas e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

1.2. Os órgãos e entidades mencionados no item anterior interessados deverão formalizar **manifestação de interesse por meio de Ofício, com a indicação do número deste Edital**, assinado pelo ordenador de despesas, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, e **encaminhado ao endereço eletrônico admsp-sudb@trf3.jus.br, com cópia para admsp-dump@trf3.jus.br**.

1.3. Não serão consideradas solicitações verbais.

1.4. O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

- a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para assinar Termo de Doação ou procuração a representante do órgão ou entidade;
- a.2) Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;
- a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público:

- b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;
- b.2) Estatuto Social;
- b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;
- b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

c) Instituições filantrópicas:

c.1) Ato do governo federal, estadual, distrital ou municipal que reconhece o exercício de atividade beneficente de assistência social da entidade devidamente atualizado, com a data de validade expressa no corpo do documento;

c.2) Estatuto Social;

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

c.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;

c.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no **Anexo II** deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO

2. O atendimento às manifestações de interesse, com a respectiva destinação dos bens, observado o disposto nos artigos 27 e 33 da Resolução CJF nº 462/2017:

a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;

b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;

c) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público sediadas no Estado de São Paulo;

d) instituições filantrópicas reconhecidas pelo governo federal, estadual, distrital ou municipal e organizações da sociedade civil de interesse público não sediadas no Estado de São Paulo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DESEMPATE

3.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.

3.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.

3.1.2 - Todos os convocados na forma do subitem 3.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.

3.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens ou lotes.

3.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens ou lotes, sendo que, para cada item a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no item a ser sorteado já tiverem sido contemplados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA RETIRADA

4.1. O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no sítio da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo: <https://www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/desfazimento>.

4.2. O Termo de Doação deverá ser assinado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à convocação da entidade contemplada, considerada a data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2.1. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no sítio da JFPG-SP, no endereço eletrônico https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=1. Para tanto, o(a) representante indicado(a) deverá cadastrar a senha, mediante e-mail de pessoa física.

4.3 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no seguinte endereço: Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Lins, Rua José Fava, 460 - Bairro Junqueira, Lins - SP – CEP 16403-075.

4.4. A retirada dos bens doados não poderá exceder 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão/Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Lins, por meio do endereço eletrônico lius_nuar@jfsp.jus.br ou do telefone (14) 3533-1934.

4.5.1. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 4.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do parágrafo único do art. 25 da Resolução PRES n.º 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

4.6. As despesas com retirada, carregamento e transporte do bem móvel será de responsabilidade do interessado, sendo requisito obrigatório para a efetivação da doação.

4.7. Os órgãos e entidades interessados deverão **manifestar interesse até 25/06/2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS MEIOS DE CONTATO

6.1. Os interessados poderão encaminhar dúvidas ou pedidos de informações para os seguintes endereços eletrônicos:

- Seção de Desfazimento de Bens Inservíveis: admsp-sudb@trf3.jus.br;
- Divisão de Material e de Patrimônio: admsp-dump@trf3.jus.br
- SIAFI – Sistema Integrado de Administração Financeira: mensagem eletrônica para a Unidade Gestora (UG) 90017.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.

7.2. Não será permitida a devolução de bens.

7.3. O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual remanescente da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo.

7.4 - A análise de situações não previstas por este Edital competirá à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 8-10900074/2024

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São expressamente proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento *in natura* a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 8-10900074/2024

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo Seção Judiciário de São Paulo para fins de promoção de candidatos a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO III
EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS
Nº 8-10900074/2024

RELAÇÃO DE BENS

ITEM	RP	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1	99333	BEBEDOURO P/GARRAFÃO (20 L),COM REFRIGERAÇÃO,2 TORNEIRAS	Irrecuperável	R\$ 30,00
2	99349	BEBEDOURO P/GARRAFÃO (20 L),COM REFRIGERAÇÃO,2 TORNEIRAS	Irrecuperável	R\$ 30,00
3	102304	VENTILADOR DE PAREDE, OSCILANTE	Irrecuperável	R\$ 30,00
4	129742	BEBEDOURO P/GARRAFÃO (20 L),COM REFRIGERAÇÃO,2 TORNEIRAS	Irrecuperável	R\$ 30,00
5	145662	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	Irrecuperável	R\$ 30,00
6	145663	CADEIRA FIXA COM ASSENTO GIRATÓRIO E ALTURA REGULÁVEL	Irrecuperável	R\$ 30,00
7	151495	VENTILADOR DE PEDESTAL - TIPO OSCILANTE	Irrecuperável	R\$ 30,00
8	151496	VENTILADOR DE PEDESTAL - TIPO OSCILANTE	Irrecuperável	R\$ 30,00
9	151497	VENTILADOR DE PEDESTAL - TIPO OSCILANTE	Irrecuperável	R\$ 30,00
10	151498	VENTILADOR DE PEDESTAL - TIPO OSCILANTE	Irrecuperável	R\$ 30,00
11	151730	FORNO MICROONDAS, 22L	Irrecuperável	R\$ 30,00
12	154873	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,24000 BTUS,MONOFÁSICO,220V	Irrecuperável	R\$ 200,00
13	168938	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT,24000 BTUS,MONOFÁSICO,220V	Irrecuperável	R\$ 200,00
14	154872	Ar condicionado 24.000 LG	Antieconômico	R\$ 300,00
15	195960	TELEFONE SEM FIO	Irrecuperável	R\$ 30,00
16	S/N	CESTO METAL GRANDE	Ocioso	R\$ 20,00
17	S/N	CESTO PLÁSTICO PEQUENO	Ocioso	R\$ 10,00
18	S/N	CALHA PARA ILUMINAÇÃO	Ocioso	R\$ 30,00

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Chagas Pessoa, Diretor da Subsecretaria de Contratação de Serviços Administrativos e Aquisições**, em 10/06/2024, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

PORTARIA DFOR SP N.º 188, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Revoga a Portaria DFORSP n.º 61/2019, que institui Comissão Especial para recebimento definitivo de dispositivo elétrico incapacitante pela Seção Judiciária de São Paulo.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. PAULO CESAR CONRADO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o levantamento realizado visando a revisão e atualização das comissões, comitês e grupos de trabalho instituídos pela Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO que concluídas as atividades da Comissão Especial instituída para o recebimento definitivo de dispositivo elétrico incapacitante, conforme Termo de Recebimento Definitivo documento 5373700.

CONSIDERANDO o teor dos processos SEI n.º [0005888-41.2024.4.03.8001](#) e 0030076-74.2019.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a Portaria DFORSP n.º 61, de 10 de dezembro de 2019, que institui Comissão Especial para recebimento definitivo de dispositivo elétrico incapacitante pela Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 10859650/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUFN

Processo SEI nº 0006652-27.2024.4.03.8001

Documento nº 10859650

Trata-se de solicitação formulada pela servidora RITA APARECIDA DE OLIVEIRA - RF 3955, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, lotada na Divisão Apoio Administrativo Cível, desta Seção Judiciária, por ter mais de 60 (sessenta) anos de idade, doc. 10859646/ 10859648.

Conforme consta na Informação SUFN (10859649), opina-se pela concessão da prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da servidora, de acordo com o disposto no artigo 69-A, inciso I, da Lei n.º 9784/99, que trata de prioridade na tramitação de processos administrativos em que o interessado seja pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Sobre o assunto, dispõe o art. 69-A da Lei n.º 9784/99, incluído pela Lei n.º 12.008 de 2009, "verbis":

Art. 69-A. Terão prioridade na tramitação, em qualquer órgão ou instância, os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado: (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

I- pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

II- pessoa portadora de deficiência, física ou mental; (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

III- (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

IV - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 1º A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 2º Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária. (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 3º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

§ 4º (VETADO) (Incluído pela Lei n.º 12.008, de 2009).

Assim, considerando a Informação SUFN (10859649), os termos da Ordem de Serviço DFORSP nº 42, de 14 de dezembro de 2022, e configurada a hipótese legal autorizadora do direito, nos termos do inciso I do art. 69-A da Lei n.º 9784/99, AUTORIZO a concessão de prioridade no trâmite do processo de aposentadoria da interessada, respeitada a ordem cronológica dos requerimentos de prioridade apresentados pelos demais servidores que estejam igualmente amparados pela referida legislação e sem prejuízo das providências e diligências que se fizerem necessárias para a devida adequação dos assentamentos do servidor à legislação vigente.

À SUFN para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Morais, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 10/06/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 4922, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e 79 de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10921678, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8521 - LUCIANA BELO SOARES	A5	B6	04.07.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 4924, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação nº 10925203, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7489 - SIMONE KEIKO TAMANHA	B10	C11	19.08.2023	25.09.2023

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de efeito financeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 4925, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da informação nº 10925394, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

I - CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7203	JOSILMA FERREIRA DE MENDONCA	B10	C11	07.03.2023	22.02.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM N° 4926, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos da Informação nº 10926546, da Seção de Avaliação de Desempenho, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7287	SADI FEITOSA DE CARVALHO NETO	C12	C13	18.04.2024
7347	ISABELA NOGUEIRA F. DA SILVA K. BERNARDI	C12	C13	25.04.2024
7355	FERNANDA CELLA GIACOMETTO PUZZI	C12	C13	29.04.2024

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8019	DIOGO PERAL GOMES	B9	B10	22.04.2024

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
----	------	----	------	----------

7149 - JOSE ALBERTO LEITE CORREA	C12	C13	30.01.2024
7203 - JOSILMA FERREIRA DE MENDONCA	C11	C12	07.03.2024
7313 - CLAUDIO PAPASSONI MORAES	C12	C13	25.04.2024
7317 - GLEICIANA MARCELE VERONESI	C12	C13	27.04.2024
7983 - DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA	B9	B10	22.04.2024
8845 - ELISA PAIVA OLIVEIRA	B6	B7	18.02.2024
8891 - ISADORA JERONIMA TRINDADE ROLLO D OLIVEIRA	B8	B9	25.01.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4932, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 10938041, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7273 - DELFINO DE SOUSA MENDONCA	C12	C13	22.04.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4761, DE 14 DE MAIO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43, de 19 de dezembro de 2008 e 79, de 19 de novembro de 2009, do CJF de Brasília e na Lei nº 11.416 de 15 de dezembro de 2006, considerando os termos do despacho UGEP nº 10852508, resolve:

CONCEDER progressão/promoção funcional, em virtude de aprovação no SIADES - Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), como segue:

TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA ADMINISTRATIVA

RF NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
8381 - MAYHUMI LAIS TAKAKI	C11	C12	10.05.2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUDM Nº 4936, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto nas Resoluções nº 43 de 19 de dezembro de 2008 e n.º 79 de 19 de novembro de 2009 do CJF de Brasília e na Lei n.º 11.416 de 15 de dezembro de 2006, resolve:

I - RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 147 de 06/06/2019, publicada no D.E. em 18/06/2019, para constar:

Onde se lê:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
7638	NADIA IRIS CORDEIRO	A5	B6	20.01.2019	04.06.2019

Leia-se:

ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA

RF	NOME	DE	PARA	VIGÊNCIA
7638	NADIA IRIS CORDEIRO	A5	B6	20.01.2019

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculo de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF, para o reconhecimento da dívida, considerando para os cálculos e atualização, a data de vigência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4938, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005072-93.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 2 (doc. 10853344), de 14 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Processamento Eletrônico de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10944763);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10944763);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10942158);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA CAROLINA MELO SILVA, RF 7606, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Central de Processamento Eletrônico de Campinas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10931415/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0000581-09.2024.4.03.8001

Documento nº 10931415

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10927874, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUCAS YUGO WATANABE - RF 8692, para o período de 29/05/2024 a 05/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10931423/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0003887-83.2024.4.03.8001

Documento nº 10931423

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10919321, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora TAMILIS GOMES DOS SANTOS LEITE - RF 8711, para o período de 27/05/2024 a 29/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10931430/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061960-29.2016.4.03.8001

Documento nº 10931430

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10919694, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora SUZANA ALENCAR - RF 3626, para o período de 27/05/2024 a 29/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10934997/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015043-49.2016.4.03.8001

Documento nº 10934997

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10925144, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO - RF 6591, para o período de 03/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10935019/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015043-49.2016.4.03.8001

Documento nº 10935019

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10925160, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ALESSANDRA DE LIMA BARONI CARDOSO - RF 6591, para o período de 04/06/2024 a 07/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10935072/2024 - DF ORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014450-20.2016.4.03.8001

Documento nº 10935072

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10894511, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO CESAR DA SILVA GIRIO - RF 2994, para o período de 22/05/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10935297/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0008715-06.2016.4.03.8001

Documento nº 10935297

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10912560, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PAULO HIROYUKI CALIXTO MISAWA - RF 7092, para o período de 27/05/2024 a 25/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10935325/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0053935-90.2017.4.03.8001

Documento nº 10935325

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10927980, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MIREILLE DE ANDRADE CILLO SINHORETO - RF 7813, para o período de 05/06/2024 a 07/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10935352/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056866-03.2016.4.03.8001

Documento nº 10935352

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10927917, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE APARECIDA PESSONI MACEDO - RF 1726, para o período de 05/06/2024 a 07/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 10934903/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0024977-89.2020.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Tendo em vista o Documento SEI nº 10930841, HOMOLOGO o pedido de desistência de requerimento de Licença para Tratamento de Saúde, referente ao período de 03/06/2024 a 05/06/2024, formulado pela servidora BARBARA MARIA LOPES MORAIS DE SOUZA - RF 7501.

Dê-se ciência à servidora, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 10/06/2024, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4806, DE 27 DE MAIO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000516-29.2015.4.03.8001 e

CONSIDERANDO os termos do Memorando 67 (10887563), de 22 de maio de 2024, da Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (10901712), de 10 de junho de 2024, da Diretora da Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Seção Judiciária de São Paulo, em conjunto com a Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional e como Supervisor da Seção de Lotação e Movimentação de Pessoas, em exercício;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (10901967), de 10 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor JOÃO CARLOS DOS SANTOS, RF 5910, Analista Judiciário, Área Judiciária, da 6ª Vara Federal de Santos para a 1ª Vara Federal de Araçatuba, a partir de 20.05.2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4941, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0019596-32.2022.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da Informação (doc.10823757), de 06 de maio de 2024, do Diretor da Divisão de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10946979);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10946979);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10813008);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor RICARDO AUGUSTO DE SOUZA FIALHO, RF 6296, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Apoio Judiciário;

II - DESIGNAR a servidora IZILDA BERNARDI, RF 2781, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Apoio Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4937, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006678-59.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (doc. 10930892), de 05 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Americana;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10943660);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10943660);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10931160, 10932422 e 10932940);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ADEMIR DONIZETE DA SILVA, RF 6659, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Diretor de Núcleo (FC-6), e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5) da Diretoria da Subseção Judiciária de Americana;

II - DISPENSAR o servidor GILBERTO MOREIRA DE SOUZA GALVAO JUNIOR, RF 6400, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Serviços Judiciais Auxiliares (FC-5), e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio a Microinformática da Diretoria da Subseção Judiciária de Americana;

III - DISPENSAR o servidor FERNANDO FERREIRA, RF 5270, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) do Setor de Apoio a Microinformática, e designá-lo para a função comissionada de Diretor de Núcleo (FC-6) da Diretoria da Subseção Judiciária de Americana.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4939, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004621-05.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 10939946 e 10940025), de 07 de junho de 2024, do MM. Juiz Federal da 10ª Vara Federal Criminal;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10946021);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10946021);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 10940942 e 10941727);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora FABIANA FERRON JOSÉ FORTES DE ALBUQUERQUE, RF 7271, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-5), da 10ª Vara Federal Criminal, a partir de 01/07/2024;

II - DISPENSAR o servidor CLAUDINEY ALVES FRANCO JÚNIOR, RF 7780, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Processamentos Criminais (FC-5) e designá-lo para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), da 10ª Vara Federal Criminal, a partir de 01/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4942, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006404-61.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 14 (10850119), de 13 de maio de 2024, do MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal Previdenciária;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 10946962);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 10946962);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 10909119);

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor EDUARDO NAOTO ISHIKAWA, RF 8983, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 1ª Vara Federal Previdenciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 20:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CÍVEL

PORTARIA SP-CI-COORD Nº 41, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CÍVEL "MINISTRO PEDRO LESSA" DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o(s) afastamento(s) do(s) servidor(es) da Divisão de Apoio Administrativo;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora CRISTIANE AKEMI KURASHIMA, RF 3146, Técnica Judiciária, para substituir o servidor CARLOS AUGUSTO MASSAYUKI TAHIRA TAKASAKI, RF 1764, Técnico Judiciário, Supervisor da Seção de Conservação e Recuperação (FC-05), no período de 17/04/2024 a 03/06/2024, em virtude de licença médica;

II - DESIGNAR o servidor SERGIO LUIS LARAGNOIT, RF 1837, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para substituir o servidor CESAR AUGUSTO CASTILHO, RF 992, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, Supervisor da Seção de Segurança e Transportes (FC-05), no dia 09/05/2024, em razão de compensação de trabalho realizado no Recesso Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Figueiredo Marques, Juíza Federal Coordenadora do Fórum Cível, em exercício**, em 06/06/2024, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 142, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

O DOUTOR MÁRCIO CRISTIANO EBERT, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

CONSIDERANDO que o plantão judiciário regional no período de **14 a 21/06/2024** estará a cargo do Juizado Especial Federal de Araraquara, nos termos da Portaria n. 285, de 07/06/2024, da Diretoria Administrativa da Subseção Judiciária de Franca,

RESOLVE

ESCALAR os servidores **Rogério Peterossi de Andrade Freitas, RF 3523, Carolaine da Silva Furtado, RF 8892, e Marília Sousa Guerra, RF 8898**, para atuarem no plantão judiciário no período acima designado.

O Plantão Judicial Ordinário será prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos termos da Portaria CORE nº 2384/2020.

Encaminhe-se cópia à Diretoria Administrativa das Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos, para ciência e demais providências necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Cristiano Ebert, Juiz Federal Substituto**, em 11/06/2024, às 12:31, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 2205125889392275842

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ASSIS

1ª VARA DE ASSIS

PORTARIA ASSI-01V Nº 233, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece a escala de plantão de servidores da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto Cível e Criminal de Assis/SP, nos períodos que descreve.

GUSTAVO CATUNDA MENDES, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL COM JEF ADJUNTO CÍVEL E CRIMINAL DE ASSIS, 16ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01, de 22 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para responderem pelo plantão judiciário da Subseção Federal de Assis, nos sábados, domingos e feriados adiante assinalados, devendo permanecer à disposição das partes para atendimento de medidas definidas em lei como urgentes, conforme escala que segue:

PERÍODO	SERVIDORES
05/07/2024 A 12/07/2024	João Francisco Messias Beluci, Técnico Judiciário, RF 6385
12/07/2024 A 19/07/2024	Suzi Carolina de Almeida, Técnica Judiciária, RF 2587
19/07/2024 A 26/07/2024	Hamilton Cesar Brancalhão, Analista Judiciário, RF 2922
26/07/2024 A 02/08/2024	Carla Mirella da Silva Inácio Hallai, Técnica Judiciária, RF 5866
02/08/2024 A 09/08/2024	Luciana Gomes Espéria Coutinho, Analista Judiciária, RF 4555
09/08/2024 A 16/08/2024	Priscila Esteves Conceição, Técnica Judiciária, RF 8372.
16/08/2024 A 23/08/2024	Desirée Juliana Mazzaro Delamuta, Técnica Judiciária, RF 7863
23/08/2024 A 30/08/2024	Graciela Daiane Diniz e Souza Santa Rosa, Analista Judiciária, RF 7250
30/08/2024 A 06/09/2024	Elaine Aparecida da Silva Dalaqua, Técnica Judiciária, RF 8122

Art. 2º ESCLARECER que o plantão será cumprido nos dias úteis, antes e após o expediente normal, bem como aos sábados, domingos e feriados, quando o servidor designado para o plantão do período permanecerá à disposição, podendo ser encontrado a qualquer momento pelo telefone celular desta Subseção Judiciária.

Art. 3º É dever do servidor de plantão identificar-se nominalmente quando chamado a atender o celular do plantão da Subseção Judiciária (Lei nº 8.112/90, art. 116, V, "a").

Art. 4º INFORMAR os números dos telefones do plantão judiciário: **(18) 3302-7900** (fixo) e **(18) 98110-1593** (celular) e o e-mail assis-se01-vara01@trf3.jus.br.

Comunique-se aos Diretores do Fóruns das Subseções Judiciárias de Marília, Lins, Ourinhos e Tupã, para conhecimento.

Dê-se ciência aos servidores.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Catunda Mendes, Juíza Federal**, em 10/06/2024, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-DUAR Nº 133, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Alteração da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental
8ª Subseção Judiciária de São Paulo
Justiça Federal de Bauru
Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Meritíssimo Juiz Federal Titular, Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental de Bauru – 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria DFORSP nº 27, de 19 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art.3º, parágrafo 2º, da Ordem de Serviço nº 01/2021-DFORSP, de 1º de março de 2021, que determinou que as indicações, alterações ou exclusões dos membros da Comissão Setorial sejam feitas por ato do presidente da respectiva Comissão;

RESOLVE:

EXCLUIR da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção de Bauru, as servidoras abaixo relacionadas:

NILSE MANOEL, RF. 1255, Analista Judiciária, Divisão de Apoio Regional

MÔNICA DELSIN PERSIN JANDREICE, RF. 4551, Técnica Judiciária, 1ª Vara Federal

LUSIAMARIA DA COSTA JULIÃO, RF. 6050, Técnica Judiciária, 2ª Vara Federal

INCLUIR na Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção de Bauru, as servidoras abaixo relacionadas:

JEFFERSON GRADELLA MARTHOS, RF. 2393, Técnico Judiciário, Divisão de Apoio Regional

JANAÍNA SPETIC ALVES, RF. 7316, Técnica Judiciária, 1ª Vara Federal

ROSANE LOPES CONCEIÇÃO, RF. 4011, Analista Judiciária, 2ª Vara Federal

CONSOLIDAR a composição da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção de Bauru, conforme segue:

ABEDENEGO CAVALCANTE LINS, RF. 2504, Técnico Judiciário, DUAR

GLEICIANA MARCELO VERONESI, RF. 7317, Técnica Judiciário, DUAR

LUIZ CARLOS CURI, RF. 2764, Técnico Judiciário, DUAR

JEFFERSON GRADELLA MARTHOS, RF. 2393, Técnico Judiciário, DUAR

PAULO ROGÉRIO CESTARI, RF. 4426, Técnico Judiciário, DUAR
KLEBER VIEIRA CAÇÃO, RF. 4425, Técnico Judiciário, 1ª Vara Federal
JANAÍNA SPETIC ALVES, RF. 7316, Técnica Judiciária, 1ª Vara Federal
ETHEL CLILDE DA SILVA AUGUSTINHO, RF. 4698, Técnica Judiciária, 2ª Vara Federal
ROSANE LOPES CONCEIÇÃO, RF. 4011, Analista Judiciária, 2ª Vara Federal
CRISTIANE TOLOI MARINELLO – RF. 6393, Técnica Judiciária, 3ª Vara Federal
FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE – RF. 7310, Técnico Judiciário, 3ª Vara Federal

Bauru, 11 de junho de 2024.

Joaquim Eurípedes Alves Pinto
Juiz Federal
Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e
Gestão Documental em Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 11/06/2024, às 08:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 273, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F. 3ª Região, bem como da Portaria DF 54/2012, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECE a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR E PLANTONISTA e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL DOS SERVIDORES da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor e Plantonista, nos dias úteis;

Período	Juiz
17/06 a 21/06/2024	Dr. Jatir Pietroforte Lopes Vargas

II – Juiz Plantonista, nos finais de semana e feriados:

Aos sábados, domingos e feriados, exceto os municipais, o Juiz Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Servidores(as):

Período	Servidor(a)
14/06 a 20/06/2024	Márcia Regina Vieira de Moraes

IV – Plantão Judiciário Semanal dos(as) Oficiais de Justiça:

Período	Servidor(a)
14/06 a 20/06/2024	Fernanda Martins Procópio de Oliveira

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietroforte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 03/06/2024, às 18:17, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 61422096231078622515465152028890541070

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA

PORTARIA FRAN-JEF-SEJF Nº 121, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Designação de Diretor de Secretaria na vacância do cargo em comissão

O DOUTOR **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, JUIZ FEDERAL TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE FRANCA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, a partir de 10/06/2024;

CONSIDERANDO os termos da Portaria UGEP DFORSP//SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 4799, de 23 de maio de 2024, publicada em 27/05/2024 (doc SEI 10891931);

RESOLVE:

I - DESIGNAR, em substituição, a servidora **MAÍNA CARDILLI MARANI CAPELLO**, ANALISTA JUDICIÁRIA, RF 5667, para o cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-03) do Juizado Especial Federal de Franca, na vacância do cargo **a partir de 10/06/2024**, até a publicação da sua designação para o referido cargo em comissão;

II - ENCAMINHAR a presente Portaria à Seção de Registro de Dados Funcionais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo José da Fonseca Costa**, **Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ

PORTARIA JAU-01VNº 243, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O DOUTOR **TIAGO BITENCOURT DE DAVID**, JUIZ FEDERAL TITULAR, DA 1ª VARA FEDERAL COM JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE JAÚ - JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

CONSIDERANDO que o servidor **AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES**, Analista Judiciário, RF 3644, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), esteve ausente no período de 03/06/2024 a 07/06/2024, em virtude de férias regulamentares:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **DIEGO FIAMONCINI GUTIERRE** - RF 8103, Analista Judiciário, para substituir o servidor **AYRTON JOSÉ GONÇALVES NUNES**, RF 3644, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares (FC-05), no período acima referido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Bitencourt De David**, **Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01VNº 129, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

RETIFICA PORTARIA

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 11ª Subseção Judiciária – Marília-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o solicitado no documento de id 10798012;

RESOLVE :

RETIFICAR a Portaria de Substituição nº 125/2024 (id 10775200) para fazer constar como segue:

Onde se lê: "**CANCELAR** a Portaria de substituição nº 115/2023 (10433837)."

Leia-se: "**CANCELAR** a Portaria de substituição nº 118/2023 (10433837)."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA MARI-01VNº 130, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE PLANTÃO JUDICIÁRIO - ALTERAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, Excelentíssimo Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, 11ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 441 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020;

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria n.º 128/2024 (10878751), na seguinte conformidade:

Onde se lê: "de 24 a 29/05/2024: FLÁVIA JOLY KEMPE (permuta) - de 14 a 21/06/2024: ALINE PEROLA ZANETTI (permuta);"

Leia-se: "de 14 a 21/06/2024: SANDRA REGINA ZORZETTO GIARETTA (permuta);"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MOGIDAS CRUZES

1ª VARA DE MOGIDAS CRUZES

PORTARIA MGCR-01VNº 215, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a compensação de horas de trabalho realizadas em regime de Plantão Judiciário e dá outras providências.

O Doutor **PAULO LEANDRO SILVA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Mogi das Cruzes, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciários pela servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5675;

CONSIDERANDO a existência de saldo suficiente de horas, os pedidos de compensação formulados e a conveniência dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação do dia 12 de junho de 2024 pela servidora RENATA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, RF 5675, Supervisora da Seção de Processamentos Diversos (FC-5).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Leandro Silva, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 290, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

ADOUTORA DANIELA PAULO VICH DE LIMA, Juíza Federal Diretora do **FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”**, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo X do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ
15/06/2024 a 21/06/2024	4ª	Fábio Luparelli Magajewski

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o *e-mail* institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima**, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba, em 10/06/2024, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-DSUJ Nº 306, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL **NEWTON JOSÉ FALCÃO**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 24.06.2022, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

I – RETIFICAR a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
07/06/2024 a 08/06/2024	JEF de Presidente Prudente	Newton José Falcão
08/06/2024 a 14/06/2024	JEF de Presidente Prudente	Fladimir Jerônimo Belinati Martins

II – ESTABELECER nova escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
14/06/2024 a 21/06/2024	1ª Vara Federal de Presidente Prudente	Luciano Tertuliano da Silva

III - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 19h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

IV - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br .

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Newton José Falcão, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIAS JRP-JEF-SEJF Nº 129, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Estabelecer, em caráter excepcional e pelo período de 4 meses, o Projeto de Instrução Concentrada em ações de benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida com citação do INSS, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto em conjunto com a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região.

O Dr. Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto/SP, em conjunto com o Dr. Tiago Perezin Piffer, Procurador Federal Coordenador do Núcleo Previdenciário da PRF da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 6 PRES/GACO/PRF (10610844), que estabelece o procedimento de Instrução Concentrada no âmbito do Juizado Especial Federal das Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul nas causas que envolvam, exclusivamente, benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida;

CONSIDERANDO as tratativas estabelecidas pela Coordenadoria dos Juizados Especiais da Terceira Região, pelo Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto e pela Procuradoria Regional Federal desta Região no sentido de incluir no projeto de Instrução Concentrada, em caráter excepcional, pelo período de 4 meses, no âmbito do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de São José do Rio Preto, processos de aposentadoria por idade rural e por idade híbrida com citação do INSS, conforme registrado no expediente SEI 0004162-32.2024.4.03.8001.

RESOLVEM:

Art. 1º. Estabelecer procedimento de Instrução Concentrada, em caráter excepcional e pelo período de 4 meses, no âmbito do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária de São José do Rio Preto, relativamente às causas que envolvam, exclusivamente, os benefícios de aposentadoria por idade rural e aposentadoria por idade híbrida, inclusive nos casos em que já houve citação do INSS, observando, no mais, os termos da Resolução Conjunta 6 PRES/GACO/PRF (10610844).

Art. 2º. A Secretaria da Vara manterá cópia desta Portaria e seus anexos à disposição para consulta de advogados interessados, inclusive por meio online.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rui Kumagai de Aguiar Pupo, Juiz Federal**, em 02/05/2024, às 17:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Perezin Piffer, Usuário Externo**, em 02/05/2024, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

1ª VARA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-01VNº 96, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ADOUTORA **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, JUIZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ - 26ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

1. AUTORIZAR a servidora **ANDRESSANIERO DE OLIVEIRA** -RF 6190 a compensar 07 horas de plantão judiciário no dia 07/06/2024. Anote-se no e-GP.

2. AUTORIZAR o servidor **PAULO ALEXANDRE GOMES DA SILVA** -RF 5064 a compensar 14 horas de plantão judiciário nos dias 12/06/2024 e 02/08/2024. Anote-se no e-GP.

2. AUTORIZAR a compensação de 84 horas de plantão judiciário nos dias 01 a 05/07, 15 a 19/07/2024, 19/09 e 20/09/2024 em favor do servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 - Oficial de Gabinete. Anote-se no e-GP.

3. INDICAR a servidora **ROBERTA CRISTINA CAZAROLI DE ANDRADE** -RF 3801 para substituir servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 - Oficial de Gabinete no período de 15 a 19/07/2024.

4. INDICAR a servidora **ANDRESSANIERO DE OLIVEIRA** -RF 6190 para substituir servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 - Oficial de Gabinete no período de 01 a 05/07, 19/09 e 20/09/2024.

5. RETIFICAR EM PARTE item 5 da Portaria nº 89/24 (10785056)

onde se lê:

"**INDICAR** o servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 para substituir a servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO** - RF 3079 - Diretora de Secretaria **nos períodos indicados nos itens 2, 3 e 4.** "

- Leia-se:

"**INDICAR** o servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 para substituir a servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO** - RF 3079 - Diretora de Secretaria nos períodos indicados nos itens 2, **exceto nos dias 19 e 20/09/2024**, 3 e 4."

6. INDICAR a servidora **SIMONE CRISTIANE GONÇALVES** - RF 3686 para substituir a servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO** - RF 3079 - Diretora de Secretaria nos dias 19 e 20/09/2024.

7. ALTERAR a compensação de 28 horas de plantão judicial em favor da servidora **DANIELA REGINA AZEVEDO** - RF 3079 - Diretora de Secretaria dos dias 23/09/2024 e 07/01/2025, 08/01/2025 e 09/01/2025 para os dias 12/07/2024, 13/07/2024, 21/07/2024 e 28/07/2024, **CANCELAR** a compensação no dia 10/01/2025 e **MANTER** a indicação do servidor **RAPHAEL DE AZEVEDO MARQUES** - RF 7522 para substituir a servidora referida. Anote-se no e-GP.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juíza Federal**, em 10/06/2024, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-TR-TRE5 N° 40, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL KYU SOON LEE, PRESIDENTE DA 5ª TURMA RECURSAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os parágrafos 1º e 2º do artigo 2º e o parágrafo 2º do artigo 3º do Regimento Interno das Turmas Recursais e Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, editado pela Resolução n.º 80/2022/CJF3R; e

CONSIDERANDO as deliberações dos Juízes integrantes desta Turma Recursal,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar a Dra. Ângela Cristina Monteiro, da 4ª Turma Recursal, para a suplência das cadeiras desta 5ª Turma Recursal no período de 27 a 29 de junho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Kyu Soon Lee, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR N° 1236, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Substituição de servidor na função comissionada FC5 e FC6

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0031526-52.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora SIMONE TIEME YANO, R.F. 1518, para substituir a servidora KATIA YOSHIMURA CASERTA, R.F. 5644, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **19/06/2023 a 05/07/2023**, em decorrência de férias.

DESIGNAR a servidora SIMONE TIEME YANO, R.F. 1518, para substituir a servidora KATIA YOSHIMURA CASERTA, R.F. 5644, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **01/04/2024 a 12/04/2024**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 19:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR N° 1237, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Digite aqui a Ementa...

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 0001109-43.2024.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LYGIA TREVISANI KORI, R.F. 8170, para substituir o servidor ELON BITTENCOURT DOS SANTOS, R.F. 6958, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6), no período de **06/06/2024 a 07/06/2024**, em decorrência de licença médica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 10/06/2024, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-01VNº 194, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor **ALEXANDRE CARNEIRO LIMA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal de São Carlos - 15ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o teor do disposto nos artigos 46, incisos I e II, e principalmente no 50-A, ambos da Resolução CJF n.º 04/2008, com redações dadas pelas Resoluções CJF n.º 173/2011 e n.º 379/2015, respectivamente;

CONSIDERANDO a realização pela servidora **MELISSA DE OLIVEIRA, RF 7125**, de plantões judiciários, o requerimento por ela formulado (10939627), bem como o saldo de horas existentes para compensação no sistema e-GP (10943675).

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação pela servidora **MELISSA DE OLIVEIRA, RF 7125**, de **07 horas** trabalhadas em regime de plantão judiciário no dia **14/06/2024**, **anotando-se no Sistema e-GP**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Carneiro Lima, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-02VNº 164, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário das Varas Federais de Campinas/SP fixada pela PORTARIA CAMP-DSUJ Nº 369, DE 29 DE MAIO DE 2024

RESOLVE

I. **DESIGNAR** as(os) servidoras(es) desta Vara Federal abaixo relacionadas(os) para comparecerem ao Plantão Judiciário, compreendido o período de 19h00 do dia 14/06/2024 às 12h00 do dia 17/06/2024;

II. Caberá ao interessado comunicar obrigatoriamente às(aos) servidoras(es) plantonistas pelos telefones indicados na portaria acima indicada as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

III. Servidoras(es) designadas(os):

ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477

GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164

O registro das horas trabalhadas será inserido no sistema e-GP e a compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VNº 165, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO o afastamento dos servidores desta Vara abaixo indicados decorrente de fruição de período de férias e/ou compensação de plantões judiciais,

RESOLVE

I. DESIGNAR a servidora **GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164** para substituir a servidora **ADRIANA COSTA BERTONI - RF 3477** na função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-6) nos dias 08 e 10 a 13/05/2024 (licença saúde).

II. DESIGNAR a servidora **GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164** para substituir a servidora **ELIANA FERRUCCI - RF 1693** na função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) nos dias 03 a 07/06/2024 (férias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CAMP-02VNº 166, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO a realização de plantões judiciais e/ou horas extraordinárias pelas servidoras deste juízo e a possibilidade de se compensar referidas horas sem prejuízo para o normal andamento dos serviços,

RESOLVE

AUTORIZAR a compensação com saldo de horas trabalhadas em plantão judicial registradas no sistema E-GP, na forma a seguir:

HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342, compensa os dias 11 e 13/06/2024;

LUCIANE PIANTA PALHARES - RF 4845, compensa os dias 21/06/2024 e 08/07/2024;

MARIVONE SILVA GUSMÃO - RF 6852, compensa o dia 08/07/2024;

PATRICIA JAVARONI MAZZALI RIBEIRO - RF 5396, compensa o dia 19/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-08VNº 86, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a compensação da servidora CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507, Diretora de Secretaria (CJ-3), no dia 10/06/2024 com horas trabalhadas em plantão, devidamente registrada no sistema e-GP,

RESOLVE

Designar, para substituí-la, no referido dia, a servidora CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal**, em 08/06/2024, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

1ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-01VNº 250, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A Doutora **DANIELA PAULOVICH DE LIMA**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal de Piracicaba – 9ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor ALTAIR TERCIOTI, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), está no gozo de férias de 03 a 07/06/2024 (05 dias);

CONSIDERANDO que o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), compensará horas-extras devidamente cadastradas no sistema E-GP, no dia 14/06/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JULIANA MURARI GIURIATTI MORAES**, RF 6283, para substituir o servidor ALTAIR TERCIOTI, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC-5), de 03 a 07/06/2024 (05 dias), e o servidor MARCELO BOTTA, Supervisor da Seção de Processamentos CRIMINAIS (FC-5), no dia 14/06/2024 (01 dia).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Paulovich de Lima, Juíza Federal**, em 10/06/2024, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIASUSC Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R, nº. 47, de 27 de outubro de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a realização da sétima incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no período de 17 a 21 de junho de 2024, para atendimento da população ribeirinha da região do baixo Taquari, nos termos dos autos 0001128-46.2024.4.03.8002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar na 7ª Incursão da Justiça Itinerante, a ser realizada no período de 17 a 21 de junho, na região do Baixo Taquari, Município de Corumbá-MS, os seguintes servidores:

1-Marcelo Cardoso dos Santos- RF 7515 - Agente de Polícia Judicial;

2 - Ricardo de Freitas Homrich, RF 6003, Agente de Polícia Judicial.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, Diretora do Foro da SJMS, em 10/06/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUSC Nº 13, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Designa médico perito da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para atuar na 7ª incursão do Juizado Especial Federal Itinerante.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, Excelentíssima Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o Provimento CJF3R, nº. 47, de 27 de outubro de 2021, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, que dispõe sobre o funcionamento do Juizado Especial Federal Itinerante no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a realização da sétima incursão do Juizado Especial Federal Itinerante de Mato Grosso do Sul, a ser realizada no período de 17 a 21 de junho de 2024, para atendimento da população ribeirinha da região do baixo Taquari, nos termos dos autos 0001128-46.2024.4.03.8002;

RESOLVE:

Art. 1º Designar para atuar na 7ª Incursão da Justiça Itinerante, a ser realizada no período de 17 a 21 de junho, na região do Baixo Taquari, Município de Corumbá-MS, o seguinte médico perito:

1-Mateus Sanches de Lima Jannuzzi - CPF:050.900.101-70 - CRM/MS 12.033.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 10/06/2024, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 111, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Substituição de FC

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal Cível de Campo Grande, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

I - CONSIDERADO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 1436617, de 29/12/2015, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de funções comissionadas, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

II – CONSIDERADO que a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamento (FC-05), está gozando de férias no período de 3/6/24 a 12/6/24 (total de 10 dias);

III – CONSIDERADO que a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), gozará de férias nos períodos de 24/6/24 a 28/6/24 e 1º/7/24 a 5/7/24 (total de 10 dias) e compensações 14/6/24, 20/6/24 e 21/6/24 (total de 03 dias);

IV – CONSIDERADO que a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), gozará de férias no período de 8/7/24 a 21/7/24 (total de 14 dias);

V - CONSIDERADO que a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-05), gozará de férias no período de 15/7/24 a 26/7/24 (total de 12 dias);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO**, técnica judiciária, RF 5282, para substituir a servidora **SONIA MARIA DOS REIS**, técnica judiciária, RF 5074, Supervisora da Seção de Processamentos (FC-05) no período de 3/6/24 a 12/6/24 (total de 10 dias).

I – DESIGNAR a servidora **JANAÍNA CRISTINA TEIXEIRA GOMES**, analista judiciária, RF 5173, para substituir a servidora **MILENA INÊS SIVIERI PISTORI**, analista judiciária, RF 5206, Diretora da Secretaria (CJ-03), nos períodos de 14/6/24, 20/6/24 e 21/6/24, 24/6/24 a 28/6/24 e 1º/7/24 a 5/7/24 (total de 13 dias);

I – DESIGNAR a servidora **DENISE CRISTIANE DE FIGUEIREDO**, analista judiciária, RF 5180, analista judiciária, RF 5180, para substituir a servidora **LISSANDRA CARMEN SCHWERZ DE MEDEIROS**, técnica judiciária, RF 4207, Oficiala de Gabinete (FC-05), no período de 8/7/24 a 21/7/24 (total de 14 dias);

II – DESIGNAR o servidor **OSIAS PEREIRA DA MOTA**, técnico judiciário, RF 7373, para substituir a servidora **VALÉRIA GONÇALVES DE BRITO**, analista judiciária, RF 5107, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC05) no período de 15/7/24 a 26/7/24 (total de 12 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos**, **Juiz Federal**, em 10/06/2024, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-NUAR Nº 22, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Retifica as Portaria DOUR-DSUJ nº 21, de 03 de junho de 2024, que regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados/MS, que engloba as Subseções de Dourados, Navirai e Ponta Porã, **AOS FINAIS DE SEMANA EFERIADOS NACIONAIS ESTADUAIS, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2024.**

O Juiz Federal Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 1, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na **Resolução PRES nº 575/2009, de 14.02.2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;**

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Art. 2º da Portaria DOUR-DSUJ nº 21, de 03 de junho de 2024, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"...

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **NO PERÍODO DE 14 A 24 DE JUNHO DE 2024, aos FINAIS DE SEMANA** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO – JUNHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
...	...
Das 18h de 21/06/2024 até 10h de 24/06/2024	Dr. Rodrigo Vaslin Diniz, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Navirai

Leia-se:

"...

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **NO PERÍODO DE 14 A 24 DE JUNHO DE 2024, aos FINAIS DE SEMANA** a partir das 18h das sextas-feiras até as 10h do próximo dia útil, em regra, segunda-feira, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO – JUNHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
...	...
Das 18h de 21/06/2024 até 10h de 24/06/2024	Dr. Vitor Figueiredo de Oliveira, MM. Juiz Federal Substituto da 2ª Vara de Federal de Ponta Porã

.."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados**, em 10/06/2024, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 10852579/2024

Processo: 0001543-97.2022.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: CLARO S.A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47). Espécie: Termo Aditivo nº 21/2024 ao Contrato nº 9/2022 - DFORMS/SADM-MS/NULF/CPGR-SUCT. Pregão Eletrônico nº 04/2022. Objeto: Prorrogação do contrato originário por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30/06/2024. Valor Global: R\$ 62.948,40. Assinatura: 07/06/2024. Signatários: Pelo Contratante: Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro. Pela Contratada: Vinicius Gontijo Campos, procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 10/06/2024, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASADM-MS Nº 174, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DANILO CESAR MAFFEI, RF: 7118, CPF: 942.789.111-49, Diretor da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº [1436617](#),

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na Portaria SADM-MS n.173/2024 (doc. SEI n. 10931233);

R E S O L V E:

I - REVOGAR a Portaria SADM-MS n.173/2024 (doc. SEI n. 10931233);

II - CONCEDER ao servidor TIAGO SANTOS SOUZA, RF: 7396, Agente da Polícia Judicial, lotado na Divisão de Polícia Judicial, portador do CPF nº 008.674.910-27, Suprimentos de Fundos, para atendimento de despesa de pequeno vulto, nos termos do inciso III do parágrafo único do artigo 1º da Resolução CJF nº882/2024, conforme informações a seguir.

Processo: 0001313-84.2024.4.03.8002;

Data da Concessão: 10/06/2024;

Valor do Suprimento: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais);

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21; Lei nº 4.320/64; Decreto nº 93.872/86; Resolução CJF nº 882, de 29 de abril de 2024; e Instrução Normativa-TRF3 nº 1, de 12 de maio de 2023 ([9969171](#));

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 213408 - Manutenção das Atividades Itinerantes da Justiça Federal - Nacional / 33.90.36 – Serviços de Pessoa Física: R\$ 2.000,00 / 33.91.47 – Contribuição Previdenciária – Serviços de Terceiros: R\$ 400,00;

Finalidade: Contratação de serviço de guia local para orientação de chegada na Região do Baixo Taquari, para a execução dos trabalhos do Juizado Federal Itinerante;

Período da Aplicação: 10/06/2024 a 24/06/2024;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ; e

Prazo para Prestação de Contas: Até o dia 30/06/2024.

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Daniло César Maffei, Diretor da Secretaria Administrativa**, em 10/06/2024, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2ª VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-02VNº 103, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

Organiza atividade
serviço de secretaria e institui atos ordinatórios da 2ª Vara Federal e Juizado Especial Adjunto de Ponta Porá/MS.

A Excelentíssima Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto de Ponta Porá/MS, **Ana Claudia Manikowski Annes**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, que permite ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente, sem caráter decisório, aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil e os princípios da celeridade e da economia processual, que recomendam, no exercício da atividade jurisdicional, a eliminação de atos desnecessários e a adoção de métodos que aumentem a produtividade, respeitadas as disposições contidas no art. 188 e seguintes do Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO o teor das Leis n. 9.099/1995, n. 10.259/2001 e n. 11.419/2006;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 128, inciso II, e § 2º, do Provimento n. 1/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO, ainda, o elevado número de autos em tramitação na unidade judiciária e o crescente número de petições mensalmente ajuizadas;

CONSIDERANDO, por fim, a constante e justificada exigência da sociedade, em geral, e das partes e seus procuradores, em particular, de agilização na tramitação dos processos judiciais, especialmente os de alta relevância social, como aqueles em que estejam em discussão a liberdade ou os recursos indispensáveis para a subsistência de partes carentes;

RESOLVE instituir normas de atribuições e de procedimentos da 2ª Vara Federal com Juizado Especial Adjunto de Ponta Porá/MS.

CAPÍTULO I – Disposições Gerais

Art. 1º As disposições constantes no presente capítulo se destinam a todas as Seções desta 2ª Vara Federal com JEF Adjunto de Ponta Porá/MS.

Art. 2º A presente portaria se destina a organizar determinadas atividades do serviço de secretaria e a estabelecer atos ordinatórios a serem realizados diretamente pelo referido serviço, sem a necessidade de despacho judicial.

Parágrafo único. Consideram-se ordinatórios atos de mero expediente, sem caráter decisório, nos termos do artigo 93, XIV, da Constituição Federal, que tenham a finalidade de dar seguimento ao processo sem a necessidade de despachos judiciais prescindíveis.

Art. 3º Proferido despacho contendo determinação subsequente para dar seguimento ao processo, o serviço de secretaria poderá realizá-la, independentemente de nova decisão judicial.

Art. 4º Independem de despacho judicial, além de outros sem caráter decisório, os seguintes atos, que deverão ser realizados sob a direta e pessoal responsabilidade do(a) Diretor(a) de Secretaria e dos respectivos servidores da unidade:

I - consulta aos sistemas online disponíveis em Secretaria – Webservice (Receita Federal), Portal da Caixa Econômica Federal, Inscreve Fácil (Fazenda Nacional), SISBAJUD, CNIS, ARPEN e outros eventualmente disponibilizados, para obtenção de dados cadastrais, informação sobre óbito, existência/saldos de contas judiciais atreladas aos autos, situação da inscrição em dívida ativa e valor atualizado do débito, no intuito de instruir os autos e agilizar a sua tramitação;

II – expedição de:

- certidões de objeto e pé/de inteiro teor, cuja solicitação poderá ser feita por e-mail pelo interessado, desde que acompanhada da guia de recolhimento específica, consideradas eventuais exceções apontadas pela CORE ou órgãos correspondentes;
- correios eletrônicos aos Juízes Deprecados, solicitando informações sobre o andamento ou cumprimento de carta precatória, ou, em caso de ausência de resposta, ofício a serem subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, com esta finalidade;
- correios eletrônicos ou ofícios aos Juízos, estes subscritos pelo(a) Diretor(a) de Secretaria, solicitando informações sobre processos em trâmite ou certidões de objeto e pé;

- d) respostas a Juízos de origem, preferencialmente por correio eletrônico, sempre que solicitadas informações acerca do andamento de ação penal, carta precatória ou ofícios;
- e) ofício com prestação de informações em HC, no sistema SEI ou PJE, a serem subscritos pelo(a) Magistrado(a);
- f) carta de citação com aviso de recebimento (AR), mandado/carta precatória de citação, de intimação, de penhora, carta de intimação, quando indicado novo endereço pela parte, desde que o exequente tenha comprovado nos autos a fonte de pesquisa, devendo a Secretaria, nesse caso, atualizar os dados cadastrais do processo, incluindo o novo endereço como prioritário, quando necessário;
- g) resposta ao ofícios de outros Juízos, órgãos diversos ou parte interessada acerca de informações processuais, quando estes não tiverem acesso ao Pje, desde que se trata de processo sem segredo de justiça;
- h) edital para citação/intimação do réu, quando requerido pelo autor, após infrutíferas tentativas anteriores;

III – intimação, mediante o sistema ou de forma pessoal, quando for o caso:

- a) da parte autora, para que junte aos autos a procuração e/ou a declaração de hipossuficiência devidamente assinadas;
- b) da(s) parte(s) e/ou terceiro(s) correspondente(s), para manifestação sobre:
 1. contestações apresentadas, bem como especificação de provas a serem produzidas, em 15 (quinze) dias;
 2. laudos periciais, em 10 (dez) dias, em processos do Juízo Comum, e 05 (cinco) dias, em processos do Juizado Especial Adjunto (conforme Enunciado 179, aprovado no XIII FONAJEF);
 3. proposta de acordo, em 10 (dez) dias;
 4. proposta de honorários periciais, em 05 (cinco) dias;
 5. requerimentos da parte contrária, em 05 (cinco) dias;
 6. juntada de documentos novos pela parte contrária, em 05 (cinco) dias;
 7. resposta a ofícios relativos a diligências determinadas pelo Juízo, em 05 (cinco) dias;
 8. requerimento de desistência, em 05 (cinco) dias, com manifestação expressa em caso de discordância;
 9. requerimento de habilitação de sucessores da parte falecida, em 05 (cinco) dias;
 10. do periciando para justificar ausência à perícia designada, em 05 (cinco) dias;
 11. da parte autora, para complementar ou informar endereços, números de telefone ou outros dados necessários ao cumprimento da decisão correspondente, ou para fornecer novo endereço e justificar ausência/mudança, quando a diligência realizada for infrutífera;
 12. do Ministério Público Federal, para manifestação, nos casos em que sua atuação for necessária como fiscal da lei;
 13. do(a) embargado(a), para manifestação, em 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 1023, § 2º, do CPC, em casos de embargos de declaração com efeitos infringentes;
 14. das partes, para manifestação, em 05 (cinco) dias, sobre o regular prosseguimento do feito, nos feitos julgados totalmente improcedentes quanto aos pedidos da parte autora, nos casos em que os autos retornarem do Egrégio Tribunal Regional Federal da Terceira Região ou da Turma Recursal, sendo certo que, na ausência de requerimentos, o processo será arquivado;
 15. do INSS para implantação, em 15 (quinze) dias, de benefício, se o caso, nos processos com trânsito em julgado de sentença procedente; ou de outras partes vencidas, também em 15 (quinze) dias, para cumprimento da sentença transitada em julgado, nas hipóteses em que o cumprimento não dependa de provocação da parte contrária;
 16. da Fazenda Pública para apresentação de cálculos, na forma da execução invertida, nos casos em que for sucumbente, em 45 (quarenta e cinco) dias; e do exequente, caso em que não deseje aguardar o procedimento de execução invertida, para promover o cumprimento de sentença, em 10 (dez) dias (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12/2022 - DFJEF/GACO);
 17. da Fazenda Pública, para manifestação sobre os cálculos apresentados pelo exequente, em 20 (vinte) dias (OFÍCIO-CIRCULAR Nº 12/2022 - DFJEF/GACO);
 18. do exequente, nos casos em que inerte a Fazenda Pública, para apresentação de cálculos de liquidação, em 10 (dez) dias;
 19. do exequente, para manifestação sobre os cálculos apresentados pela Fazenda Pública, em 10 (dez) dias;
 20. do exequente, para regularização do cadastro, quando constatada divergência impeditiva da expedição de requisição de pagamento (RPV/PRECATÓRIO), entre os dados registrados no cadastro processual e aqueles constantes dos bancos de dados da Receita Federal do Brasil, em 15 (quinze) dias;

IV – retificação da classe/polos pela Serventia, quando se tratar de mero erro material da parte e/ou da Serventia;

V – inclusão ou substituição de advogados constituídos pelas partes, pela juntada de substabelecimento de procurações, nas hipóteses em que a alteração ou inclusão, por eventual risco de conflito, não dependa de análise do juiz;

VI – exclusão de documentos juntados erroneamente ou em duplicidade pelo serviço de secretaria, ou ainda de certidão de juntada desacompanhada do documento a ser anexado;

VII – republicação de intimações contendo erro material no cadastro de advogado, para correta contagem do prazo;

VIII – solicitação aos Analistas Judiciários Executantes de Mandados para:

- a) devolução de mandados de penhora, avaliação, constatação ou intimação, independentemente do seu integral cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto;
- b) devolução de mandado encaminhado à Central de Mandados por erro, ou quando prejudicado o ato;
- c) devolução de mandado não cumprido no prazo legal, após o que o fato poderá ser levado ao conhecimento do(a) Juiz(a);
- d) cumprimento de ordens judiciais, quando já determinadas nos autos, para inclusão e levantamento de bloqueios e de restrições nos sistemas SISBAJUD e RENAJUD, inclusive para transferência de valores par conta judicial vinculada ao processo;

IX – habilitação de advogados no sistema processual, nos processos públicos, quando regularmente juntada a procuração/substabelecimento de parte processual, bem como a sua exclusão, em caso de renúncia de mandato ou substabelecimento sem reservas;

X – devolução de Carta Precatória, quando solicitado pelo Juízo Deprecante;

XI - encaminhamento aos Juízos/Turmas respectivas de petições, ofícios ou outros expedientes enviados por engano à 1ª Vara Federal de Corumbá e JEF Adjunto de Corumbá, ou relativos a Cartas Precatórias devolvidas à origem, que sejam de interesses daqueles Juízos;

XII- expedição de RPV, quando, com a apresentação de cálculos por uma das partes, não houver impugnação pela parte contrária, após sua devida intimação;

XIII- reexpedição de RPVs/Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, já retificada pela parte interessada;

XIV- recebimento e a juntada aos autos de documentos apresentados em Secretaria por parte hipossuficiente que não tenha advogado constituído, ou que por motivo excepcional plenamente justificado tenha comparecido em Secretaria desacompanhada de seu advogado, promovendo o andamento processual;

XV– encaminhamento à Central de Mandados do Juízo de cartas precatórias ou de ordem, cujo objeto deprecado seja mera citação, intimação, penhora, avaliação e/ou requisição de testemunhas ou réus para audiências a serem presididas pelo Juízo de origem;

XVI- o recebimento dos autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias, com indicação das providências a serem empreendidas no feito;

- a) da parte autora, para informar dados para citação / intimação eletrônica, complementar ou informar endereços necessários ao cumprimento da decisão correspondente, ou para fornecer novo endereço, quando a diligência realizada for infrutífera;
- b) do(a) patrono(a), para juntar procuração com poderes específicos para o caso ou termo/declaração correspondente firmada pela parte;
- c) da parte interessada, para manifestação sobre petição urgente, em 02 (dois) dias, com intimação a ser realizada pelo meio mais célere;
- d) das partes, para apresentação de memoriais, em 05 (cinco) dias;
- e) das partes, para ciência da (re)designação de data da perícia e/ou do local de sua realização, desde que já haja anterior nomeação do perito.

XVII – nomeação de defensor dativo, por meio de ato ordinatório;

XVIII - Em processos físicos:

- a) juntada de petição exclusivamente de procuração, substabelecimento e/ou contrato ou estatuto social;
- b) desarquivamento de autos findos, desde que juntada petição para tal finalidade, abertura de vista dos autos ao requerente e posterior rearquivamento, caso não haja pedido de providências / andamento do feito;
- c) remessa dos autos ao SEDI, para sua retificação, mediante certidão, quando constatadas irregularidades somente quanto à grafia dos nomes ou CPF das partes;
- d) fazer carga rápida de autos à funcionária da OAB local, como preposta previamente indicada e devidamente identificada, para extração de cópias na Sala da OAB existente no Fórum Federal, mediante apresentação de autorização dos advogados interessados, ressalvados os casos de sigilo, devendo as autorizações ser juntadas aos autos respectivos.

§ 1º Em processos sigilosos, caberá ao juiz analisar seu efetivo interesse na participação da lide.

§ 2º A habilitação do advogado não será realizada se houver diligências pendentes de cumprimento e cujo sigilo se revele indispensável à eficácia das medidas, nos termos da Súmula Vinculante 14/STF.

§ 3º Caso os autos se encontrem em tramitação direta entre MPF e DPF, caberá à autoridade policial a análise da pertinência da habilitação processual do advogado requerente.

Art. 5º Os advogados dativos serão intimados por e-mail, ou, eventualmente, por *whatsapp* institucional, quando a situação de **urgência** assim o impuser.

§ 1º Só será realizada a intimação do advogado dativo por Oficial de Justiça em situações excepcionais, quando o despacho assim determinar.

§ 2º Será admitida, também, a intimação de advogados constituídos via e-mail ou *whatsapp*, quando a **urgência** do caso assim recomendar.

§ 3º Nos casos em que não houver urgência, a intimação dos advogados dativos se dará via Sistema – PJe.

Art. 6º Os servidores e estagiários da vara fornecerão aos interessados somente as informações sobre o andamento dos processos, abstendo-se de prestar quaisquer outras informações de natureza jurídica ou processual, tampouco de entendimento do Juízo, assim como:

I - atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob sigilo de justiça;

II - atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamento/cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;

III - atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;

Parágrafo único. Nos casos de atendimento de solicitações urgentes via e-mail da secretaria do Juízo, a resposta será dada no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 7º Recebidos documentos sem conteúdo petitorio, relacionados a processos eletrônicos arquivados, a juntada não ensejará o desarquivamento, exceto em casos em que este se fizer imprescindível para o ato, ocasião em que o desarquivamento será realizado apenas com a finalidade de juntada dos documentos aos respectivos autos, arquivando-os em seguida, independentemente de despacho e certidão.

Art. 8º Ao(à) Diretor(a) de Secretaria, é autorizado:

I – assinar mandados (exceto de prisão), cartas de citação/intimação e ofícios, devendo constar no respectivo expediente que o faz por ordem do(a) Juiz(a) Federal;

II - prestar e subscrever diretamente informações em certidões periódicas de plano de trabalho, em processos administrativos destinados à Corregedoria, com exceção de casos específicos;

III- prestar e subscrever diretamente informações em processos administrativos da Ouvidoria, devendo dar ciência ao Magistrado responsável tanto da requisição da Ouvidoria quanto do teor da posterior resposta;

IV - conferir, confirmar e transmitir, no sistema processual do Juizado Especial Federal Adjunto ou outro que assim permita, a proposta de requisição de pequeno valor (RPV) ou precatório (PRC).

V – Autorizar ou não, em procedimento SEI específico, a compensação de horas trabalhadas aos(às) servidores(as) lotados(as) neste Juízo, condicionada à existência de saldo de horas lançadas no sistema e-GP, desde que a ausência do(a) solicitante não seja superior a 5 (cinco) dias consecutivos.

VI – Expedir certidão de comparecimento de testemunha em audiência, se solicitado, diretamente nos autos, após a assinatura da respectiva ata da audiência.

VII – Expedir certidão de procuração ativa nos autos, após o pagamento das custas judiciais. Prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º Os expedientes relativos a cartas precatórias ou informação sobre andamento de processo, ainda que em resposta a ofício subscrito por magistrado, poderão ser assinados pelo(a) Diretor(a) e dirigidos ao Secretário Judicial, Diretor de Vara ou de Coordenadoria de Turma.

§ 2º Não se incluem na autorização do inciso I documentos afetos a temas com reserva de jurisdição.

Art. 9º - em relação aos processos eletrônicos e físicos ARQUIVADOS ou SOBRESTADOS:

a) verificada a existência de processos eletrônicos nas tarefas “arquivado/sobrestado análise de petição”, após analisado o pedido, não sendo o caso de prosseguimento do feito, retornar o processo ao arquivo correspondente, quando a petição juntada não importe em decisão judicial ou altere a atual situação de arquivamento;

b) verificado se tratar de mera juntada de procuração, substabelecimento ou renúncia de representação processual, deve-se proceder as anotações e retificações necessárias no sistema e retornar os autos ao arquivo.

CAPÍTULO II – Das Seções

Art. 10º O presente capítulo traz disposições relativas a setores específicos, sem prejuízo das determinações constantes no capítulo I, aplicáveis a todas as Seções da 2ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

Seção I – Processamentos Diversos e de Execuções Fiscais

Art. 11. Independem de despacho judicial, além de outros sem caráter decisório, os seguintes atos, que deverão ser realizados sob a direta e pessoal responsabilidade do(a) Diretor(a) de Secretaria e dos respectivos servidores do setor:

I- Intimação da parte exequente/parte autora para, no prazo de 15 dias:

- a) apresentar nova GRU, informar código da Receita e outros dados nas hipóteses em que, após expedido ofício de conversão em renda, este é devolvido pela agência da CEF com alegação de insuficiência de dados ou códigos equivocados ou, ainda, qualquer outra inconsistência que tenha impedido o seu cumprimento;
- b) juntar o comprovante de pagamento das diligências do Oficial de Justiça quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (expedição de carta precatória para localidade onde não há sede de Vara da Justiça Federal);
- c) manifestar-se sobre a alegação de parcelamento do débito;
- d) manifestar-se sobre o pedido de suspensão da exigibilidade do crédito;
- e) manifestar-se sobre a alegação de pagamento do débito;
- f) manifestar-se sobre o pedido de extinção da execução/ação;
- g) manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada;
- h) manifestar-se sobre o seguro garantia apresentado pela parte;
- i) manifestar-se sobre adequações/endorso ao seguro garantia apresentado pela parte;
- j) manifestar-se sobre a carta de fiança apresentada pela parte;
- k) manifestar-se sobre adequações/endorso à carta de fiança apresentada pela parte;
- l) manifestar-se sobre o depósito em dinheiro realizado pela parte;
- m) manifestar-se sobre o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia pela parte;
- n) manifestar-se sobre o pedido de substituição de bem(ns) penhorado(s);
- o) manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça e carta de citação com aviso de recebimento negativo;
- p) manifestar-se sobre o decurso de prazo para oposição de embargos;
- q) manifestar-se sobre o termo de leilão ou praça negativa;
- r) manifestar-se sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito;
- s) manifestar-se após juntada de decisão do Tribunal;
- t) trazer aos autos o valor atualizado do débito para todos os fins que se fizerem necessários, inclusive quando há excesso de penhora em constrições realizadas via Sisbajud;
- u) manifestar-se sobre pedidos de terceiros interessados acerca de bens penhorados nos autos;
- v) traslado da sentença, decisão/acórdão e certidão de trânsito em julgado de embargos e de outras ações incidentais ou associadas para os autos da execução fiscal;
- x) remessa à Central de Conciliação da Subseção, as execuções fiscais indicadas pela parte exequente ou pela CECON, para realização de audiência de proposta de conciliação;
- xi) manifestar-se acerca da ocorrência de eventual prescrição;

Art. 12. Havendo certidão de desconformidade das custas judiciais, a Serventia deverá intimar a parte autora para regularização, independentemente de despacho, com prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

Art. 13. Havendo pedido de assistência judiciária gratuita desacompanhado da respectiva declaração de hipossuficiência ou de procuração com poderes específicos, o serviço de secretaria deverá intimar a parte a juntá-la, em 15 (quinze) dias.

Art. 14. Havendo ausência, na inicial, de documentos obrigatórios à propositura da ação, ou, ainda, documentos pendentes de assinatura, o serviço de secretaria deverá intimar a parte a regularizar a situação, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para prolação de sentença de extinção, nos termos do artigo 321, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Art. 15. O serviço de secretaria deverá intimar a parte exequente a apresentar, independentemente de novo despacho, no prazo de 5 (cinco) dias:

I – os dados bancários de sua titularidade e códigos necessários para conversão em renda de valores depositados em conta corrente judicial;

II – os dados bancários/telefônicos da parte executada, para possibilitar a devolução de valores em excesso ou não utilizados para a quitação do crédito.

§ 1º Caso já haja nos autos telefones/contatos da parte executada disponíveis nos autos, poderá ser dispensada a intimação prevista no inciso II deste artigo, ocasião em que o serviço de secretaria utilizará, preferencialmente, meios de contato eletrônicos, quais sejam, e-mail, telefone, WhatsApp ou outros aplicativos e redes sociais equivalentes.

§ 2º Não havendo meios eletrônicos de localização da parte, deverá ser efetuada, nos casos de endereços circunscritos às Subseções da 3ª Região, a intimação por oficial de justiça; já nos casos ali não albergados, deverão ser expedidas cartas de intimação via correios.

§ 3º Não fornecendo a exequente dados da executada, o serviço de secretaria fica autorizado a proceder a buscas em seus sistemas de acesso.

Art. 16. Independe de determinação judicial a intimação do autor ou exequente para manifestação, em 15 (quinze) dias, sobre:

I - citação negativa;

II - penhora ou constatação negativa;

III - constrição negativa;

IV- leilão negativo;

V- devolução de carta precatória não cumprida;

VI- andamento do feito após término do prazo de suspensão;

VII - andamento do feito após decurso do prazo para embargos;

VIII - nomeação de bens à penhora;

IX - depósito para garantia do débito;

X- pagamento parcial ou integral, demonstrado pelo executado, recolhendo-se mandado de penhora já expedido;

XI - exceção de pré-executividade apresentada pelo executado.

Parágrafo único. Constatada inércia da parte autora/exequente em atender ao disposto nos incisos I a VII deste artigo, o serviço de secretaria está autorizado a suspender o processamento dos autos, nos termos dos artigos 40 da LEF e 921, III, do CPC.

Art. 17. Havendo alegação de impenhorabilidade de bens por parte do executado, o serviço de secretaria intimará imediatamente o exequente para manifestação, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18. Havendo pedido expresso de suspensão dos autos pela exequente, o serviço de secretaria poderá executá-lo, independentemente de novo despacho.

Parágrafo único. No caso de suspensão das execuções pelos artigos 40 da LEF e 921, III, do CPC, o serviço de secretaria deverá elaborar termo escrito da suspensão nos autos, mediante certidão, em atendimento ao disposto nos Temas de Recursos Repetitivos 566, 567 e 568 do STJ.

Art. 19. Em casos de comunicação pelo exequente de parcelamento da dívida, o serviço de secretaria está autorizado a suspender o feito pelo prazo do parcelamento, independentemente de despacho.

Art. 20. Interposto recurso, o serviço de secretaria deverá intimar a parte contrária, para contrarrazões, no prazo legal, e, vencido o prazo, remeter a julgamento ou ao Tribunal Regional Federal 3ª Região, independentemente de determinação judicial.

Seção II – Processamentos Criminais

Art. 21. Independe de determinação judicial:

I – nomeação de tradutor e/ou intérprete para atuar nos trabalhos atinentes à lavratura do auto de prisão em flagrante perante a Autoridade Policial, nos casos em que comunicada a prisão de qualquer pessoa (art. 306, *caput*, do Código de Processo Penal) e, distribuído o procedimento próprio no PJe, houver pedido expresso pelo Departamento de Polícia Federal;

II - designação de audiência de custódia, quando verificado o seu cabimento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do flagrante ou do cumprimento do mandado de prisão, ficando exclusivamente a cargo da decisão judicial as questões afetas à homologação ou não do flagrante e à avaliação de argumentos de cautelariedade processual penal, providenciando-se:

- a) a nomeação, via ato ordinatório, e intimação de defensor *ad hoc*, via sistema, caso o preso não seja assistido por advogado constituído, ou a intimação deste, caso haja notícia de constituição;
- b) a nomeação e intimação de tradutor e/ou intérprete, caso necessário;
- c) a intimação do MPF para o ato;
- d) a comunicação da autoridade prisional competente para apresentação pessoal do preso em Juízo;
- e) a comunicação da autoridade prisional competente, para agendamento da videoconferência;

III - Nomeação de advogados (as) dativos (as), quando o (a) profissional anteriormente nomeado não puder atuar no feito por qualquer motivo, ou ainda, quando advogado constituído, após a reintimação do advogado e intimação pessoal do réu, este preferir a nomeação de dativo ou deixar decorrer em branco o prazo para constituir novo advogado.

IV – Expedição de ofício à OAB para informar infração disciplinar de advogados dativos (art. 34, XII do EAOAB) ou constituídos (demais disposições do art. 34 do EAOAB), independente de determinação judicial, assinado pelo Diretor de Secretaria, após a constatação da falta certificada pelo servidor nos autos

V – Em processos com investigados (as) / réus presos preventivamente, expedição de ato ordinatório, constando expressamente a data da última reanálise da prisão, com abertura de conclusão para decisão ao gabinete, na sequência, independente de intimação prévia das partes, nos termos do art. 316, parágrafo único do CPP;

VI – Em processos com investigados(as)/réus presos preventivamente, expedição de ato ordinatório, constando expressamente a data da última reanálise da prisão, com abertura de conclusão para decisão ao gabinete, na sequência, independente de intimação prévia das partes, nos termos do art. 316, parágrafo único do CPP;

VII - intimação do MPF para manifestação sobre:

- a) autos de prisão em flagrante, em 24 (vinte e quatro) horas, exceto quando o caso de designação de audiência de custódia;
- b) pedidos de liberdade provisória e/ou revogação de prisão preventiva, em 5 (cinco) dias;
- c) incidentes de restituição de bens apreendidos, em 15 (quinze) dias;
- d) pedidos de uso e/ou cessão de bens, em 15 (quinze) dias;
- e) recebimento de autos em declínio de competência, em 15 (quinze) dias quando o réu estiver solto e em 05 (cinco) dias quando preso;
- f) pedidos de quebra de sigilo, em 15 (quinze) dias;
- g) pedidos de complementação de quebra de sigilo telefônico / telemático em 05 (cinco) dias;
- h) INQUÉRITO RELATADO para formação do *opinio delicti*; no prazo legal;
- i) Auto de prisão em flagrante advindo do plantão judicial, após realizada a audiência de custódia, para análise do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a conversão da prisão em preventiva ou, em 15 (quinze) dias, sobre a concessão de liberdade provisória.
- j) autos baixados em diligência da instância superior;
- l) contrarrazões ao recurso da parte ré, no prazo legal ou determinado judicialmente.
- m) demais petições criminais, em 15 (quinze) dias;

Parágrafo único – No caso dos itens “j e l”, ante a negativa do MPF ou decorrido o prazo sem manifestação, os autos serão encaminhados à instância superior, independente de determinação judicial.

VIII- intimação da parte interessada, para distribuição em apartado de:

- a) pedidos de liberdade provisória / revogação de prisão preventiva;
- b) incidentes de restituição de bens apreendidos, embargos de terceiro ou embargos do acusado;
- c) pedidos de uso e/ou cessão de bens;
- d) demais pedidos não relacionados ao rito da ação penal;

V – intimação da parte contrária para manifestação:

IX– intimação das partes para manifestação, em comum de 05 dias, sobre o laudo pericial e destinação do(s) bem(ns) apreendido(s);

Parágrafo único – Decorrido o prazo sem manifestação das partes, fica a Secretaria autorizada a proceder à abertura de conclusão para despacho, para fins de destinação do(s) bem(ns), nos termos do art. 285 e seguintes do Provimento CORE nº 01/2020 e orientações contidas no MANUAL DE DESTINAÇÃO DE BENS APREENDIDOS EM PROCESSOS CRIMINAIS (Disponível em: <https://www.trf3.jus.br/documentos/acom/campanhas/2022/c02-25-manualbens/manual-destinacao-bens.pdf>).

X – remessa do feito para tramitação direta, nos termos da Resolução 63/2009-CJF, quando assim requeridos pelo Ministério Público Federal ou pela Autoridade Policial, ou quando constatada a fase em questão pela serventia.

XII - Nas baixas em diligência da instância superior para apresentação de contrarrazões pelo MPF, proceder-se-á à intimação do Órgão Ministerial, com prazo de 08 (oito) dias, sendo que, decorrido o prazo, com ou sem a juntada da peça, os autos serão imediatamente devolvidos ao Juízo ad quem.

§ 1º No caso de pedido de liberdade provisória fundamentado em alegações de maus tratos ou perigo de vida do preso dentro do cárcere, com fundada gravidade, não se aplica a delegação constante na alínea “b” do inciso II, devendo os autos irem imediatamente conclusos para apreciação do(a) juiz(a).

§ 2º Nos casos de protocolo, dentro da ação penal, de pedidos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso III, após a intimação do interessado a realizar a distribuição autônoma dos pedidos, a Serventia fica, desde já, autorizada a realizar o desentranhamento das peças em questão, para não causar tumulto à ação penal principal.

Art. 22. Ao(À) Diretor(a) de Secretaria caberá, como providência prévia ao arquivamento de ações penais e inquéritos policiais, certificar a inexistência de bens apreendidos sem destinação, bem como de valores em conta bancária vinculados aos autos a serem arquivados, nos termos do artigo 266, Parágrafo único, do Provimento CORE 01/2020.

Parágrafo único. Para possibilitar tal providência, poderá a serventia, antes da certidão a ser subscrita pela Direção, juntar eventual extrato de conta corrente vinculada aos autos, bem como extrato atualizado de bens no SNGB ou certidão de inexistência de bens apreendidos.

Seção III – Processamento de Feitos do Juizado Especial Federal Adjunto

Art. 23. Após a distribuição, procedida a análise da petição inicial, havendo irregularidade(s) e/ou necessidade de emenda, será efetuada a intimação da parte autora para regularização, por ato ordinatório, no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. Decorrido o prazo sem o cumprimento da determinação, os autos serão encaminhados ao Gabinete para prolação de sentença de extinção, nos termos do artigo 321, Parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Art. 24. As atemações serão elaboradas preferencialmente pela plataforma online disponível, pela própria parte, a qual se responsabilizará pela juntada dos documentos e instrução do pedido.

Parágrafo único. Caberá à Serventia do Setor de Distribuição, mediante correio eletrônico e/ou outras formas de comunicação eletrônica (*WhatsApp*, etc.), orientar as partes e encaminhar cartilhas explicativas para possibilitar a atemação, bem como informar os documentos necessários à propositura da ação.

Art. 25. Serão aceitas contestações padronizadas apresentadas pelos requeridos nas ações deste Juizado, nos casos de assuntos repetitivos. As contestações padronizadas devem mencionar claramente o assunto a que se referem. O encaminhamento será por meio de ofício à Presidência do Juizado, mencionando a data a partir da qual deve ser inserida nos processos distribuídos para o respectivo assunto e, se for o caso, a data final. A anexação da contestação padrão dispensa a expedição de mandado, sendo considerada, como data da citação, a mesma da distribuição, nos termos das rotinas do sistema eletrônico.

Art. 26. Os servidores estão autorizados à retificação dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte, inclusão de Procuradoria, inclusão da Defensoria Pública da União, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo, desde que não implique em alteração da competência do juízo em razão do domicílio, hipótese em que os autos serão conclusos.

Art. 27. Caberá ao serviço de secretaria, independentemente de despacho, por meio de ato ordinatório, providenciar os seguintes atos processuais:

I – intimação da parte autora para:

- a) esclarecer divergência entre a qualificação constante da petição inicial e os documentos que a instruem, em 15 (quinze) dias;
- b) esclarecer o valor atribuído à causa, em 15 (quinze) dias;
- c) regularizar representação processual, apresentando procuração ou substabelecimento, e declaração de hipossuficiência, em 15 (quinze) dias;
- d) esclarecer pedido contraditório ou especificar pedido genérico, em 15 (quinze) dias;
- e) manifestar-se sobre cálculos apresentados pelo setor de contadoria, em 10 (dez) dias;
- f) manifestar-se sobre o laudo pericial do perito nomeado e dos assistentes das partes, em 10 (dez) dias;
- g) manifestar-se sobre a minuta de RPV/PRECATÓRIO expedida;
- h) manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação/dos embargos, presumindo-se a aceitação no silêncio, em 10 (dez) dias;
- i) manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais, em 15 (quinze) dias;
- j) manifestar-se sobre documentos juntados pela parte contrária, em 10 (dez) dias;
- f) manifestar-se sobre pedido de produção de prova ou de realização de diligências, em 15 (quinze) dias;
- m) manifestar-se sobre o retorno dos autos do Tribunal para que, querendo, formule(m) os requerimentos cabíveis, bem como intimá-las de que o feito será remetido ao arquivo findo após decorrido o prazo assinalado, em 5 (cinco) dias;

n) regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas – CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisitório de pequeno valor. A Secretaria certificará nos autos a divergência encontrada, em 15 (quinze) dias;

o) manifestar-se sobre os embargos de declaração interpostos (art. 1.023, §2º, CPC), em 5 (cinco) dias;

p) dar prosseguimento ao feito, decorrido o prazo de suspensão deferido, sem manifestação da parte interessada, em 15 (quinze) dias;

q) promover a habilitação de eventuais sucessores, em 10 (dez) dias;

r) para assinatura de petição inicial ou ratificação de procuração, em 15 (quinze) dias;

s) querendo, renunciar ao montante do valor da causa que excede o limite de competência dos Juizados Especiais Federais, observando-se que deverá juntar procuração com poderes expressos para renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação ou termo de renúncia assinado pela parte autora, bem como que a renúncia recairá sobre as parcelas vencidas e 12 vincendas, eis que as vincendas posteriores se referem a prestações de natureza alimentar, ainda não integradas ao patrimônio do seu titular (enunciado n. 17 do FONAJEF - Fórum Nacional de Juizados Especiais Federais), em 15 (quinze) dias;

t) juntada do contrato de honorários advocatícios, caso requerido o destaque de honorários, em 10 (dez) dias;

u) opção de recebimento por meio de requisição de pequeno valor ou de precatório, devendo apresentar a correspondente renúncia de valor excedente, se o caso, em 10 (dez) dias;

v) apresentar rol de testemunhas, até no máximo três (art. 34 da Lei nº 9.099), a fim de possibilitar audiência de instrução e julgamento;

II – intimação da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à juntada de cópias ou regularização dos seguintes documentos, com a advertência de que o processo será extinto sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em caso de não atendimento da intimação:

a) comprovante de endereço atual, com no máximo 180 (cento e oitenta dias), em nome próprio; ou, caso não possua, acompanhado de declaração de endereço, firmada pelo terceiro titular do documento apresentado, com reconhecimento em cartório ou com cópia do documento pessoal deste para averiguação de assinatura pelo servidor;

b) documento de identidade da parte e, sendo o caso, de seu representante legal, que contenha número de registro nos órgãos de Segurança Pública, tais como Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional (OAB, CREA, CRM), bem como Registr Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), emitido pela FUNAI;

c) comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se pessoa física, ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e cópia do contrato social, sendo pessoa jurídica, da parte e, sendo o caso, de seu representante legal;

d) cédula de identidade de estrangeiro(a), na forma do art. 2º e seu parágrafo único, do Decreto-Lei n. 2.236/1985;

e) comprovante de prévio requerimento administrativo, justificativa da ausência deste e de descumprimento de diligências administrativas determinadas, em consonância com a jurisprudência do STF, objetivando caracterizar o interesse de agir e inoportunidade do indeferimento forçado;

f) termo de curatela ou guarda;

g) documento essencial à causa, como contrato, certidão de óbito, atestado de permanência carcerária, comprovante de união estável, extrato do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nas causas em que respectivamente se fizerem necessários;

h) cópias legíveis de documentos indispensáveis à propositura da ação;

i) procuração *ad judicium* por instrumento público ou ratificação em audiência da outorga de procuração por instrumento particular, nos casos de pessoa não alfabetizada.

III – intimação da parte para manifestação/esclarecimento/justificativa, sobre:

a) classe da ação ou assunto, nos termos do artigo 3º da Lei n. 10.259/2001;

b) limite de testemunhas no JEF, que obedece ao disposto no artigo 34 da Lei n. 9.099/1995;

c) pedido de concessão de benefício acidentário;

d) processos constantes do termo de prevenção, para análise de eventual litispendência ou coisa julgada.

IV – intimação da parte interessada para:

a) juntada de cópia(s) legível(is) das provas documentais apresentadas;

b) apresentação de cópia de exames, laudos, relatórios e prontuários médicos;

c) anexação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou carnês de contribuição;

d) juntada de cópia da carta de concessão do benefício;

e) esclarecimento sobre concessão de assistência judiciária gratuita, quando não houver pedido, ou, havendo este, efetuar a juntada da respectiva declaração de hipossuficiência assinada, quando não constar afirmação expressa de insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios, neste caso, sob consequência de indeferimento do pedido;

f) comprovar a implantação do benefício deferido;

V – intimação das partes quanto ao cumprimento da obrigação de fazer.

§ 1º. O prazo estabelecido na *caput* poderá ser prorrogado, através de novo ato ordinatório, uma vez, por mais 05 (cinco) dias, quando houver requerimento justificado ou parcial cumprimento, desde que protocolizados antes de esgotado o prazo inicialmente fixado.

§ 2º. Em se tratando de processos cujo assunto seja benefício por incapacidade, deve ser realizada a Citação do INSS, mediante ato ordinatório que identifique o laudo pericial como favorável. Em casos de laudos desfavoráveis, faz-se desnecessária a citação da autarquia previdenciária, devendo, esta, ser apenas intimada da Sentença (Ofício Circular nº 7/2022 – DFJEF/GACO).

Art. 28. Interposto recurso inominado, o serviço de secretaria deverá intimar a parte contrária, para contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, e, vencido o prazo, à Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, independentemente de determinação.

Art. 29. Nos casos de competência do JEF, não havendo impugnação aos cálculos relativos aos honorários sucumbenciais e aos valores da condenação, considerar-se-ão homologados, ocasião em que o serviço de secretaria deverá expedir o RPV/Precatório, sem a necessidade de novo despacho, e, efetuar sua transmissão, independentemente de prévia intimação das partes, nos termos do Despacho GACO 1283010, de 26/08/2015.

§ 1º Expedido o RPV, deverá o serviço de secretaria juntar cópia da RPV nos autos, procedendo à certificação devida, exceto se o próprio sistema efetuar a juntada diretamente.

§ 2º Após a transmissão do RPV, o serviço de secretaria deverá realizar a intimação das partes, por ato ordinatório, no prazo comum de 60 (sessenta) dias.

§ 3º Os autos aguardando pagamento de precatórios serão automaticamente sobrestados após a sua transmissão.

§ 4º Decorridos 60 (sessenta) dias da transmissão de RPV ou com a informação de pagamento, deverão as partes serem intimadas para manifestação e/ou eventuais requerimentos, no prazo comum de 05 (cinco) dias, sendo que, nesse ato ordinatório, deverá ser expressamente consignado que cabe à parte autora providenciar a impressão do extrato de RPV no link: <http://web.trf3.jus.br/consultas/Internet/ConsultaReqPag>.

§ 5º Decorrido o prazo sem manifestação e/ou impugnação, os autos serão encaminhados ao arquivo.

Art. 30. A distribuição dos exames periciais aos peritos credenciados será realizada de acordo com a disponibilidade de agenda do profissional e com a conveniência do Juízo, evitando-se atrasos injustificados e preferindo-se o preenchimento da integralidade da primeira agenda disponível, dispensando-se o agendamento automático do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Serão observados os critérios de necessidade, conveniência, economia processual e disponibilidade de datas, sendo que, no interesse da Administração, poderá haver distribuição não equânime entre os profissionais cadastrados e ativos no sistema eletrônico do JEF.

Art. 31. Não havendo determinação em contrário, deve ser observado o prazo de 15 (quinze) dias para entrega de laudos periciais.

§ 1º Expirado o prazo indicado na *caput*, a Serventia intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 2º Em caso de reiterado descumprimento, o serviço de secretaria intimará o perito, preferencialmente por correio eletrônico, para a entrega do laudo em 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Os laudos apresentados após o decurso dos prazos fixados nos parágrafos anteriores, injustificadamente, podem ensejar o pagamento de apenas metade dos honorários periciais fixados, sem prejuízo da comunicação do fato à respectiva entidade de fiscalização profissional.

Art. 32. Nos casos em que a parte não comparecer ao exame pericial, cabe ao perito protocolizar, junto ao setor competente, a “declaração de não comparecimento à perícia médica”, preferencialmente no mesmo dia.

§ 1º Juntada a declaração pelo profissional, a Serventia promoverá a intimação da parte autora para justificativa de ausência, nos termos do artigo 4º, II, “b”, desta Portaria.

§ 2º Prejudicada a realização da perícia inicial, por motivo alheio à vontade das partes, o serviço de secretaria deverá promover novo agendamento da perícia pelo sistema do Juizado, respeitando-se a ordem cronológica, por especialidade.

Art. 33. O arquivamento de processos dispensa a averiguação de documentos e mídias digitais mantidos em repositórios arquivísticos ou dispositivos externos, sendo desnecessária a certificação nos autos.

Art. 34. Após a certificação do trânsito em julgado de sentença procedente, proceder-se-á, sem necessidade de apreciação pelo Magistrado, à abertura do procedimento de execução, devendo-se retificar a classe processual para “Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública” ou “Cumprimento de Sentença contra a Fazenda Pública mediante execução invertida”, conforme o caso.

§ 1º. O mesmo se aplica aos processos vindos da Turma Recursal que contenham Acórdão de procedência ao pedido autoral.

CAPÍTULO III – Das Disposições Finais

Art. 35. Esta Portaria não torna obrigatória a prática de nenhum dos atos atribuídos aos servidores, apenas autoriza a sua realização sem interveniência do Juiz, desde que cabíveis e úteis para os fins do processo, a critério do servidor responsável, devidamente supervisionado pelos seus superiores hierárquicos, sem prejuízo de consulta ao Juiz, em caso de dúvida, ou de revisão, de ofício ou a requerimento das partes.

§ 1º Os atos de intimação aqui constantes deverão ser certificados nos autos, com menção expressa a esta Portaria.

§ 2º Os atos praticados pela Secretaria independentemente de ordem judicial, poderão ser revistos pelo(a)s Magistrado(a)(s) da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes.

Art. 36. A adoção das diretrizes fixadas nesta Portaria não afasta a aplicação dos procedimentos que constam do Provimento CORE 01/2020.

Art. 37. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) vinculado ao processo.

Art. 38. Ficam convalidados os atos praticados nos termos desta portaria, antes da sua publicação.

Art. 39. Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação no Diário Eletrônico. Encaminhem-se cópias à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, à Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 3ª Região, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária Federal do Estado de Mato Grosso do Sul, à Procuradoria da República em Campo Grande, Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil em Campo Grande e quaisquer outros órgãos eventualmente interessados

Dê-se ciência a todos os interessados, especialmente os servidores e peritos credenciados deste Juízo.

Art. 40. Fica revogada a Portaria PPOR-02VNº 37, de 12 de março de 2021 – SEI 0000467-72.2021.4.03.8002.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal**, em 10/06/2024, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIAPPOR-02VNº 102, DE 29 DE MAIO DE 2024.

A Doutora **Ana Claudia Manikowski Annes**, MMª. Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5.ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados, como substitutos dos titulares ocupantes do Cargo/Função Comissionada discriminados a seguir, sem prejuízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
I	EDWILSON BORGES DE ALMEIDA	7478	FC-5	14 a 18/05/2024	Licença	HUMBERTO DE MELO FUKUZAVA	7561
II	EDWILSON BORGES DE ALMEIDA	7478	FC-5	20 a 22/05/2024	Licença	HUMBERTO DE MELO FUKUZAVA	7561
III	RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA	7476	FC-5	24/05/2024	Licença	HUMBERTO DE MELO FUKUZAVA	7561
IV	DANILO MANDETTA NETO	7493	FC-5	04/06/2024	Compensação	HUMBERTO DE MELO FUKUZAVA	7561
V	RICARDO DANIEL CABALLERO MESSA	7476	FC-5	27/06, 28/06, 01/07 e 02/07/2024	Compensação	HUMBERTO DE MELO FUKUZAVA	7561

Art. 2º - **DETERMINAR** que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Annes, Juíza Federal**, em 10/06/2024, às 19:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.